



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano XVIII Nº 2389

Uberlândia - MG, sexta-feira, 10 de março de 2006

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETOS

DECRETO Nº 10.194 DE 09 DE MARÇO DE 2006.

DISPÕE SOBRE O PREÇO POR METRO LINEAR DE TESTADA DA TARIFA DE CONTRIBUIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 7º DA LEI Nº 1.954 DE 24 DE AGOSTO DE 1971 E REVOGA O §3º DO ART. 1º DO DECRETO Nº 10.143 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 45, VII da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 2º, alínea "d" e 7º da Lei nº 1.954 de 24 de agosto de 1971 e alterações posteriores e nos arts. 32, §1º, alínea "c" e 35, ambos do Decreto nº 2.624/84,

DECRETA:

Art. 1º O preço em reais, por metro linear de testada, da tarifa de contribuição de que trata o art. 7º da Lei nº 1.954 de 24 de agosto de 1971 e o art. 32, §1º, alínea "c", e 35 ambos do Decreto nº 2.624, de 23 de maio de 1984 e alterações posteriores, é de R\$0,90 (noventa centavos).

Art. 2º Fica revogado o §3º do art. 1º do Decreto nº 10.143 de 23 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 09 de março de 2006.

Odelmo Leão
Prefeito

Rubens de Freitas Filho
Diretor Geral do DMAE

OVP/MMAP/PMG Nº 615/06.

LICITAÇÃO PÚBLICA

Extratos de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2006

Convite nº 497/2005

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SMSU).

CONTRATADO: Armazém Santos e Carvalho Ltda

OBJETO: Aquisição de 3.000(três mil) vassouras com fio de nylon, tipo piaçava, marca Santos, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

VALOR GLOBAL: é de R\$8.400,00(oito mil e quatrocentos reais)

DOS RECURSOS: 14-15-452-5001-3.3.90.30-14.01.

DO PRAZO: será contado a partir da data de sua assinatura com término em 31 de dezembro de 2006.

Data da assinatura: 20/01/2006

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2006

Convite nº 501/2005

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SMSU).

CONTRATADO: Barra Projetos e Construções Ltda..

OBJETO: Serviços de obras em rede de energia elétrica e iluminação pública, com fornecimento de material e mão-de-obra, nas Rua 8, Rua 9, Rua 10, Rua 11, parte da Rua Planalto de Borborema e Rua sem denominação Bairro Loteamento Campo Alegre, quadras 11,12,13,14.

VALOR GLOBAL: é de R\$121.450,00(cento e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

DOS RECURSOS: 14-15-451-5002-4.4.90.51-14.01, tendo por fonte de recursos a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

DO PRAZO: é de 45 dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço por parte da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Data da assinatura: 20/01/2006

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2006

Convite nº 533/2005

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SMDet).

CONTRATADO: Center Shopping S/A.

OBJETO: Locação de salão para eventos em auditório a serem realizados no ano de 2006, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

VALOR GLOBAL: é de R\$28.080,00(vinte e oito mil e oitenta reais)

DOS RECURSOS: 11-04-122-7001-3.3.90.39-11.01.

DO PRAZO: será contado a partir da data

de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

Data da assinatura: 27/01/2006

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2006

Convite nº 509/2005

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SME/SMO).

CONTRATADO: Engesel Engenharia e Serviços Ltda..

OBJETO: Execução de serviços de pintura geral e impermeabilização da laje da rampa nas Escolas Municipais Prof. Otávio Batista Coelho Filho e Prof. Mário Godoy Castanho, com fornecimento de material e mão-de-obra.

VALOR GLOBAL: é de R\$75.392,20(setenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

DOS RECURSOS: 07-12-361-2001-4.4.90.51-07.01, tendo por fonte de recursos o Convênio Quota Municipal do Salário Educação.

DO PRAZO: é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço por parte da Secretaria Municipal de Obras.

Data da assinatura: 27/01/2006

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2006

Convite nº 419/2005

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SMS).

CONTRATADO: Tecno Info Serviços Ltda..

OBJETO: Execução de serviços de manutenção corretiva nos equipamentos de informática – impressoras: matricial, laser e jato de tinta, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: é de aproximadamente R\$15.000,00(quinze mil reais)

DOS RECURSOS: 09-10-301-1009-3.3.90.39-09.01.

DO PRAZO: será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

Data da assinatura: 03/02/2006

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2006

Pregão Presencial nº 403/2005

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SMS).

CONTRATADO: White Martins Gases Industriais Ltda..

OBJETO: Serviços de oxigenoterapia, constando a locação de 80 aparelhos concentradores de oxigênio, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: é de R\$200.376,00(duzentos mil, trezentos e setenta e seis reais)

DOS RECURSOS: 09-10-301-1009-3.3.90.39-09.01

DO PRAZO: será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

Data da assinatura: 08/02/2006

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 543/2005

CONVITE Nº368 /2005

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SME/SMO).

CONTRATADO: Treviso Construtora Ltda.

OBJETO: - prorrogação do prazo do instrumento em comento, de execução de obra de construção do Laboratório de Informática da Escola Municipal dos Morenos, situada na Fazenda Tenda dos Morenos na Estrada do Pau Furado;

- acréscimo do valor global atualizado, para atender as despesas com o acréscimo de serviços, em razão de extensão do telhado para proteção adequada da construção em comento.

VALOR GLOBAL: é da ordem de R\$6.327,43 (seis mil, trezentos e vinte e sete reais, quarenta e três centavos).

DO PRAZO: será considerado a partir de 15/01/06 até 15/03/06.

Data da assinatura: 08/01/2006

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 258/2005

CONVITE Nº145/05

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SMSU).

CONTRATADO: BCM Engenharia Ltda.

OBJETO: - prorrogação do prazo contratual do instrumento em tela por mais 12 (doze) dias, para a conclusão das obras em rede de energia elétrica e iluminação pública nas Praças Oswaldo Cruz, Nicolau Feres e Rezeck Andraus.

DO PRAZO: será considerado a partir de sua assinatura até 24/02/06.

Data da assinatura: 13/02/2006

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 353/2005

Pregão Presencial Nº214/2005

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SMDSHT).

CONTRATADO: Fridel Frigorífico Industrial Del Rey Ltda.

OBJETO: - acréscimo do valor global atualizado do instrumento em tela, em razão de aumento quantitativo do objeto em mais 8.730 Kg de carne bovina tipo paleta ou acem;
- prorrogação do prazo do instrumento em comento, por ser de interesse e conveniência administrativa.

VALOR GLOBAL: está orçado em R\$40.856,60 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

Do PRAZO: será considerado a partir de 01/03/06 até 31/03/06.

Data da assinatura: 16/02/2006

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 560/2005**CONVITE Nº401/05**

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SME).

CONTRATADO: Maria José Monteiro-ME

OBJETO: - acréscimo do valor global, em razão de aumento quantitativo do objeto em mais 429 (quatrocentos e vinte e nove) refeições tipo marmiteix, em alumínio, com peso mínimo de 850 gramas.

VALOR GLOBAL: está orçado em R\$1.673,10 (Hum mil, seiscentos e setenta e três reais, dez centavos)

Do PRAZO: será considerado a partir de sua assinatura até 30/06/06.

Data da assinatura: 21/02/2006

EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº200/2001**

CONTRATANTE: Município de Uberlândia

(SME).

CONTRATADO: Carlos Nunes Borges

OBJETO: -prorrogação do prazo de vigência do contrato em tela;

VALOR GLOBAL: está orçado em R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Do PRAZO: será considerado a partir de 01/03/06 até 31/03/06.

Data da assinatura: 22/02/2006

EXTRATO DO NONO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº200/2001**

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SME).

CONTRATADO: Reginaldo Elias Batista

OBJETO: -prorrogação do prazo de vigência do contrato em tela;

VALOR GLOBAL: está orçado em R\$2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)

Do PRAZO: será considerado a partir de 01/03/06 até 31/03/06.

Data da assinatura: 22/02/2006

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº200/2001**

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SME).

CONTRATADO: Valdemar Vieira de Carvalho

OBJETO: -prorrogação do prazo de vigência do contrato em tela;

VALOR GLOBAL: está orçado em R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Do PRAZO: será considerado a partir de 01/03/06 até 31/03/06.

Data da assinatura: 22/02/2006

REPUBLICADO COM CORREÇÃO**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº243/99**

CONTRATANTE: Município de Uberlândia (SMTT).

CONTRATADO: Consórcio Uberlândia

OBJETO: -prorrogação do prazo do instrumento em tela, de prestação de serviços de detecção, registro e processamento de infrações de trânsito contratual;

Do PRAZO: será considerado de 01/01/2006 até 28/06/2006.

Data da assinatura: 29/12/2005

Justificativas**JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dentro das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05/06/90, otimizará esforços para atender ao Programa de Atendimento e Apoio ao Migrante, conforme determina o art. 151, parágrafo 5º da referida lei, estabelecendo planos de ações na área de Assistência Social, onde se faz necessária a aquisição de passagens de ônibus das linhas estaduais e interestaduais, visando a triagem, ou seja, o recebimento e encaminhamento dos migrantes carentes vindos para o Município.

Considerando que os preços de passagens de ônibus têm seu teto máximo fixado pelo DER - Departamento de Estradas de Rodagem e pelo Ministério dos Transportes, através da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) considerando que a empresa em epígrafe é detentora exclusiva das linhas elencadas nas relações expedidas pelos referidos órgãos tem-se por justificada a inexistência de licitação, conforme consagrada através do art. 25, "caput", da Lei 8666/93, para a contratação da empresa EXPRESSO ARAGUARI LTDA, situada na cidade de Araguari/MG, à Rua. Padre Anchieta, n.º 53, Centro, inscrita no CNPJ n.º 16.820.086/0001-39 e Inscrição Estadual n.º 035.033.267-0052, visando o fornecimento ora pretendido, conforme os dados constantes da requisição externa n.º 2659, de 20.02.06, desta Secretaria.

Uberlândia, 09 de março de 2006.

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Trabalho

Ratifico, nos termos do art. 26, "caput" da Lei 8666/93.
Em 09/03/06

O DELMO LEÃO
Prefeito Municipal

MER/joc

JUSTIFICATIVA

O Município de Uberlândia, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada por seu Gestor, verificando a proliferação exacerbada do mosquito da dengue - Aedes aegypti - na cidade, consequentemente com o grande número de casos de DENGUE nos municípios, visando o interesse público, resolve comprar diretamente o inseticida Deltametrina - 25 CE.

Considerando que esta Secretaria Municipal de Saúde vem combatendo a Dengue através de programas específicos e cumprindo o que determina o PNCD - Programa Nacional de Combate à Dengue do Ministério da Saúde, incluindo mutirões para o recolhimento de entulhos nos bairros com 2000 caminhões em 2005, visitas em imóveis, educação em saúde - orientações básicas nas escolas, visitas domiciliares, pulverização com UBV de produto diluído em água determinado pela FUNASA, dentre outros, e, mesmo com essas grandes mobilizações, não há resultados satisfatórios até o momento;

Considerando que a substância utiliza-

da no fumacê é diluída na água, a qual contesta-se sua eficácia e eficiência devido a imensa possibilidade de evaporação em razão da alta temperatura em Uberlândia, acarretando a persistência da forma adulta do mosquito Aedes aegypti, inclusive sendo objeto de notícia dos jornais locais, que destacam o exacerbado aumento de casos de Dengue no Município e no País;

Considerando que a substância DELTAMETRINA - 25 CE, misturada ao óleo vegetal é amplamente defendida no meio científico, por especialistas em infectologia, inclusive com trabalhos científicos favoráveis e testes realizados por laboratórios habilitados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando que o Estado de Minas Gerais irá doar todo óleo vegetal utilizado para mistura do inseticida, restando ao Município de Uberlândia apenas o complemento do inseticida necessário ao combate à Dengue uma vez que não há previsão de mudança do veneno por parte do próprio Ministério da Saúde;

Considerando que a contratação direta não causa prejuízo para o Município uma vez que será observada as mesmas condições do Processo de Licitação, e também, verificada a situação de emergência, na forma do artigo 24, IV, da Lei 8666/93;

Considerando ainda que, a conduta adotada, diminui significativamente a incidência da doença, desafiando assim, a Rede Hospitalar Pública de Saúde, trazendo para os cofres públicos economia no combate aos efeitos deletérios da doença e uma população não afetada pela Dengue e suas indesejáveis consequências, chegando a óbito.

A Constituição Federal no seu art. 196 determina que a saúde é um direito fundamental do ser humano e dever do Estado, o que fica justificado a compra do inseticida DELTAMETRINA - 25 CE de forma emergencial.

Neste sentido, esta Secretaria na arrematação de amplos recursos que permitam minorar a insustentável situação atual de incidência da Dengue na cidade, com registro de inúmeros casos já neste início de exercício, e em consonância com os critérios estabelecidos no inciso IV do artigo 24, da Lei 8666/93 e suas alterações, justificase a contratação pelo menor preço praticado no mercado, após orçamentos juntos a empresas que comercializam o produto, legitimando portanto a dispensa de licitação.

Uberlândia, 09 de março de 2006.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Ratifico, nos termos do art.26 da Lei 8666/93
09/03/06

O DELMO LEÃO
Prefeito Municipal

DIVERSOS**EXPEDIENTE****DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Órgão Oficial do Município de Uberlândia/MG, criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica
Telefone: 0 xx 34 3239-2684
Fax: 0 xx 34 3235-8553

Paginação:
Sônia Mª Rosa Fagundes e Lucimara
Aparecida Molina Vieira
Home page: www.uberlandia.mg.gov.br

ANEXO/MEMO: 092/2006-S. M. F/S. T.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para os fins do artigo 2º da Lei n.º 9452 de 20/03/97, ficam notificados todos os interessados de que foram liberados os seguintes valores pertencentes ao Município de Uberlândia.

ORIGEM	VALOR	D.LIBER.
PMU – PNAE CRECHE	6.253,20	08/03/2006
PMU – CTA VINC SAUDE MS-FNS	4.000,00	08/03/2006
PMU - FUNDEF	788.361,96	08/03/2006

Henckmar Borges Neto
Tesoureiro Geral

COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG - PRAZO (30 DIAS)- EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Doutor ARMANDO CONCEIÇÃO VIEIRA FERRO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em curso perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias, os autos nº 702.98.015.696-3, PEDIDO DE PROTESTO JUDICIAL PARA INTERRUÇÃO DE PRESCRIÇÃO requerido pelo MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, sendo que os requeridos, abaixo relacionados, são devedores de tributos municipais referentes a ISS, IPTU e OUTROS. Alega o Requerente que pretende, para conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC; que a prescrição da ação de cobrança do crédito tributário se dá em cinco anos, contados a partir da constituição definitiva daquele; que resta claro o objetivo do Município em receber o tributo que lhe é devido e por essa razão tem o direito de evitar a prescrição dos créditos em foco. Requeridos: Cerealista Mundial Ltda; Cerealista Nossa Senhora da Guia Ltda; Cerealista Pantanal Ltda; Cerealista Primavera Ltda; Cerealista Primus Ltda; Cerealista Saad Ltda; Cerealista Safra Ltda; Cerealista Triângulo Ltda; Cerealista Triante Ltda; Cerealista Vilta Rica Ltda; Cerealto Armazéns Gerais Ltda; Cerealto Indústria e Comércio de Cereais Ltda; Cerebell Cereais Ltda; Ceres Corretora de Mercadorias Ltda; Cerolar Indústria e Comércio Ltda; Cerrado Comercial de Alimentos Ltda; Certa Administradora e corretag de Seguros Ltda; César Abdala Rep. Comercial Ltda; César Alfredo Calil, César Antônio de Oliveira; César Augusto Ribeiro Rep. e Com. Ltda; César Auto Mecânica Ltda; Espólio de César Borges; César Candido da Silva; César de Alencar Assis Valério, César de Almeida Santos; César Gomes da Silva; César José Dias; César Romero de Freitas Queiroz; César Segato; Cesarini e Campreguer Representações Ltda; Cesário e Silva Ltda; Cesomar Costa de Almeida; Ceteo Centro de Tratamento das Enf. Orais; Cetiminas Centro de Informática Minas Ltda; Ceumar da Cruz Peixoto; Cewit Comércio e Representações Ltda; Cezar Augusto Miranda Gue; CG Imobiliária Ltda; CG Representações Ltda; CGL Construtora Gabriel Ltda; CH Comunicações Ltda; Chadi Comunicações Ltda; Chafik Sleiman Zaarour; Chalet Artesanato Ltda; Chamberly do Brasil Ltda; Chamour Moda Rio Ltda; Chams Boutique Ltda; Chanel Representações Ltda; Chapéu de Palha Ltda; Charles Charles da Silva Abreu; Charles George J. Luois Varhid; Charlie Empreendimentos Gerais Ltda; Charlo S. Ind. e Com. de Calçados; Charme D Charme Modas Ltda; Charme Representações Ltda; Chaveiro Biônico Ltda; Chaveiro Santa Edwignes Ltda; Chaves e Rabelo Com. e Representações Ltda; Check Up Car Ltda; Cheiro Verdes Alimentos Ltda; Cherobim e Associados Representações Ltda; Cherobina Marcelina Borges; Cherter Souza Barcelos, Chibra Representações Ltda; Chic Com e Repr de Cortinas e Carpetes L; Chiguetomi Kiyomura; Chilmar Fraga da Mota; Chirle Gomes Rocha; Chirle Lanchonete e Pizzaria Ltda; Choperia Canecão Ltda; Choperia Cigarro de Palha Ltda; Choperia e Lanchonete La Taberna Ltda; Chriscjaro Representações Ltda; Christiane Marie Alvimcoelho S. Cdrabucci; Christiane Rezende Gontijo; Churrascaria Alves Ltda; Churrascaria Boa Vista Ltda; Churrascaria do Aquiles Ltda; Churrascaria do Centenário Ltda; Churrascaria Labareda Ltda; Churrascaria Rincão da Pecuária Ltda; Chuva de Prata Arte Joias Ltda; CI Consultoria e Informática Ltda; CIA Agrícola de Minas Gerais CAMIG; Cia City de Desenvolvimento; Cia Real de Créd. Imobiliário; Cibebe da Silva Lopes e Outros; Cibebe Eugenia F. Alves e Outro, Cibrauen Representações Ltda; Cica Bijouterias Ltda; Cicera de Sousa Silva; Espólio de Cícero Alves da Silva; Cícero Antunes Cintra; Cícero Aparecido de Souza, Cícero Batista Espindola; Cícero Benedito de Oliveira Representa L; Cícero Bento de Lima; Cícero Cazato; Espólio de Cícero da Silva; Cícero Felix dos Santos; Cícero Ferreira; Cícero José Ferreira; Cícero José Pereira; Cícero Luiz de Souza; Cícero Miguel; Cícero Pinheiro da Silva; Cícero Rubens Carvalho de Velloso Vianna; Cícero Rubens Rezende de Freitas; Cícero Wilane Soares de Brito; Cicledandia Ltda; Ciclopeças Gomes Ltda; Cida Comércio e Representações Ltda; Cidade e Jardim Com. Prest. de Serviços Lt; Cidade Representações Ltda; Cifercentro Comércio e Representações Lt; Cik Copiadora Ltda; Cilano Martins da Silva; Cilene de O. Ferreira e Outros; Cíles Gregório de Lima; Cílio Riza; Cilla R. Representações Ltda; Cim Construtora Imobiliária Macedo Ltda; Cimaq Comércio e Import. de Máquinas Ltda; Cimater Materiais para Construção Ltda. Assim, pelo presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no Saguão do Fórum, Aberlardo Penna; Anexo II, Rua Martinésia, n.º 34, Centro. INTIMA os requeridos acima especificados, para os termos do protesto interrompendo-se a prescrição dos créditos referidos. Dado e passado nesta cidade, aos 15/12/2005. Eu, _____ (Cristina Aparecida dos Santos), Oficiala de Apoio Judicial, o digitei e subscrevo. _____ Dr. Armando Conceição Vieira Ferro - Juiz de Direito, o assina.

COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG - PRAZO (30 DIAS)- EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Doutor ARMANDO CONCEIÇÃO VIEIRA FERRO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em curso perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias, os autos nº 702.97.011.000-4, PEDIDO DE PROTESTO JUDICIAL PARA INTERRUÇÃO DE PRESCRIÇÃO requerido pelo MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, sendo que os requeridos, abaixo relacionados, são devedores de tributos municipais referentes a ISS, IPTU e OUTROS. Alega o Requerente que pretende, para conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC; que a prescrição da ação de cobrança do crédito tributário se dá em cinco anos, contados a partir da constituição definitiva daquele; que resta claro o objetivo do Município em receber o tributo que lhe é devido e por essa razão tem o direito de evitar a prescrição dos créditos em foco. Requeridos: Codive Captação e Marketing Ltda; Codomig Comer Doces Muid em Geral Ltda; Coelco Santeiro Santos; Coelho & Mesquita Representações Ltda; Coelho Corretora de Cereais Ltda; Cofermat Ferro e Materiais de Const Ltda; Cohab Cia de Habitação de Minas Gerais; Coimbra Com Varej de Secos e Molhados Ltda; Colabra Comercio de Latas Brasil Ltda; Colcholandia Comercio de Colchões Ltda; Coldelec Repreatações e Serviços Ltda; Colegio Comerc São Judas Tadeu; Coletor Antonio Borges; Colorado Transportes Ltda; Colorama Brindes Ltda; Colorson Comercio e Serviços Ltda; Com Representações Jandaia Ltda; Comando Peças e Acessórios Ltda; Comel Comercio e Mont Eletromecanicas Ltda; Comel Corretora de Mercadorias Ltda; Comer e Indust Bustamante Lourenço Ltda; Comercial Ademar e Adebar Ltda; Comercial Agro-Macro Ltda; Comercial Aguiar de Fogo Ltda; Comercial Alves & Neris Ltda; Comercial Alves Pereira Ltda; Comercial Alvica Ltda; Comercial Araguaia Ltda; Comercial Atacadinho Azul Ltda; Comercial Azeitonas Ltda; Comercial B M S Ltda; Comercial Badico Ltda; Comercial Bara Limpa Ltda; Comercial Bazul Ltda; Comercial Brasil Central Ltda; Comercial Campos e Ribeiro Imp e Export Ltda; Comercial Canuto Ltda; Comercial Carmelitana Ltda; Comercial Casa Nova Ltda; Comercial Casa Verde Ltda; Comercial Catarinense de Malhas Ltda; Comercial Chylton Ltda; Comercial Cifercon Ltda; Comercial Cláudio Fernandes Ltda; Comercial Cominas Ltda; Comercial Cristal Ltda; Comercial Cristalino Ltda; Comercial Cunha Franco Ltda; Comercial da Serra Ltda; Comercial de Cereais Alves da Silva Ltda; Comercial de Doces Belinha Ltda; Comercial de Generos Santa Edwignes Ltda; Comercial de Modas Moura e Silva Ltda; Comercial de Peças Bernardes Ltda; Comercial de Peixes Frios e Alimentica Ltda; Comercial de Vinhos e Artesanato Ltda; Comercial Dib Ltda; Comercial Dulgheroff Ltda; Comercial e Distribuidora Moreira Ltda; Comercial e Importadora Camargo Soares Ltda; Comercial Faria e Gouveia Ltda; Comercial Feliz Ltda; Comercial Ferreira Amaro Ltda; Comercial Franco Ltda; Comercial Franqueiro Ltda; Comercial Frutas e Legumes Asa Branca Ltda; Comercial Gehn Ltda; Comercial Gil e Nadir Ltda; Comercial Heiff Ltda; Comercial Hendrix Ltda; Comercial Hete Ltda; Comercial Ibiporta Ltda; Comercial

Ipiranga Ltda; Comercial Irmãos Pereira Ltda; Comercial Janaina Ltda; Comercial JD Ltda; Comercial Jeromin Ltda; Comercial José Moreira Ltda; Comercial Jundiá Ltda; Comercial Karine Modas Ltda; Comercial Lepri Ltda; Comercial Lonita Ltda; Comercial Lovane Ltda; Comercial Ludmila Ltda; Comercial M Cardoso Ltda; Comercial Mandino Ltda; Comercial Manu Ltda; Comercial Melifa Ltda; Comercial Minoni Ltda; Comercial Mirol Ltda; Comercial Monalisa Ltda; Comercial Paranhos Mattos Ltda; Comercial Paulo Cauhi Ltda; Comercial Pentagono Ltda; Comercial Polivalente Ltda; Comercial Ribeiro e Santos Ltda; Comercial Ribeiro Importação e Exportação Ltda; Comercial Ribeiro Import e Export Ltda; Comercial Rodopeças Ltda; Comercial Saje Ltda; Comercial Santa Monica Ltda; Comercial Santo Expedito Ltda; Comercial Santos Defensivos Animais Ltda; Comercial Santos Materiais de Construção; Comercial Silva Franca; Comercial Silvestre & Silva Ltda; Comercial Soldagem Triângulo Ltda; Comercial Souza Marques Ltda; Comercial Tarumirim Ltda; Comercial Teodora Ltda; Comercial Tibery Ltda; Comercial Tocantins Ltda; Comercial Trees Joly Ltda; Comercial Trianvet Ltda; Comercial Ubermaq Ltda; Comercial Vinhais Ltda; Comercial Visão Limitada; Comercio de Auto Peças Correa Ltda; Comercio de Baterias Ferreira Ltda; Comercio de Cereais Borges & Borges Ltda; Comercio de Cereais e Sacarias Uberlandia; Comercio de Colchões Uberlandia Ltda; Comercio de Madeiras Matão Ltda; Comercio de Peças Usadas Matos Ltda; Comercio de Pedras Uberlândia Ltda; Comercio e Ind de Cerais Dugloria Ltda; Comercio e Rep Brandão Fernandes Ltda; Comercio e Rep Oliveira e Martins Ltda; Comercio e Represent Penha e Mathia Ltda; Comercio e Representação Cotrim Costa Ltda; Comercio e Representação Cozzolino Ltda; Comercio e Representações Bonatti Ltda; Comercio e Representações Charme Ltda; Comercio e Representações Forner Ltda; Comercio e Representações Gambrel Ltda; Comercio e Representações Guarani Ltda; Comercio e Representações Maciel Ltda; Comercio e Representações Paranaíba Ltda; Comercio e Representações Prinnus Ltda; Comercio e Representações Santarem Ltda; Comercio e Representações Tropical Ltda; Comercio e Representações Tucano Ltda; Comercio e Represt Nascimento Port S Ltda; Comercio e Transporte Berrante Ltda; Comercio Lizam, Comeu Morreu Lanches Ltda; Comgil Comercial e Representações Ltda; Comind Corretora e Administ de Seguros S; Cominfer Coml e Indl de Ferramentas Ltda; Commander Comercio e Representações Ltda; Companhia Agrícola de Minas Gerais; Companhia de Desenvol do Araguaia - Codea; Companhia de Financiamento da Produção; Companhia Nacional de Alimentos; Companhia Nuporanga de Alimentos; Companhia Riograndense de Adubos CRA; Companhia Sul Brasil de Seguros TER e MA; Companhia Triunfo de Fertilizantes; Compensados Mapin SA; Compete Comercio e Representações Ltda; Complac Compensados e Madeiras Ltda; Compre Comercio Representacoes Ltda; Comprair Comercial Representações Ltda; Comunidade Assistencial Sind de Udia; Comven Compra e Venda de Cereais Ltda; Conart Engenharia e Construções Ltda; Conceição Ap Fatima M Gonçalves; Conceicao Aparecida de Oliveira; Conceicao Aparecida Fantini, Conceicao Imaculada dos Reis; Concetta Imaculada Pinto; Concordia

Companhia de Seguros; Conde Indústria e Comércio Ltda; Condomínio Loteam Mansões Aeroporto; Confcoos Placar Ltda; Confco Sol de Veroo Limitada. Assim, pelo presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no Saguão do Fórum, Aberlardo Penna; Anexo II, Rua Martinésia, n.º 34, Centro, INTIMA os requeridos acima especificados, para os termos do protesto interrompendo-se a prescrição dos créditos referidos. Dado e passado nesta cidade, aos 15/12/2005. Eu, _____ (Cristina Aparecida dos Santos), Oficiala de Apoio Judicial, o digitei e subscrevo. Armandinho Conceição Vieira Ferro - Juiz de Direito, o assina.

COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG - PRAZO (30 DIAS)- EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Doutor JOÃO ECYR MOTA FERREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham em curso perante este Juízo e Secretaria da Primeira Vara de Fazenda Pública e Autarquias, os autos Nº 702.01.044.875-2, PEDIDO DE PROTESTO JUDICIAL PARA INTERRUPTÃO DE PRESCRIÇÃO requerida pelo MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, sendo que os requeridos, abaixo relacionados, são devedores de tributos municipais referentes a IPTU, ISS e OUTROS. Alega o Requerente que pretende, para conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC; que a prescrição da ação de cobrança do crédito tributário se dá em cinco anos, contados a partir da constituição definitiva daquele; que resta claro o objetivo do MUNICÍPIO em receber o tributo que lhe é devido e por essa razão tem o direito de evitar a prescrição dos créditos em foco. Requeridos: Elmo Lázaro Da Costa, Eloi De Souza, Eloi Evangelista Pereira, Eloisa Pereira Pires, Eloiza Custódia Silveira, Elordes Inacio Fonseca, Eloy Fortunato Dama, Elpidio Aristides De Freitas Neto, Elpidio Eduardo Ferreira, Elsomar Paulo Rodrigues, Elson Agapito, Elson Almeida, Elson Antonio Da Silva, Elson Aparecido Correa, Elson Mateus De Melo, Elson Mazzarioli Araujo, Elson Nunes Henrique, Elson Teodoro Dias, Elto Soares De Lima, Elton De Deus Nascimento, Elton Felix Caixeta, Elton Freitas Representações Ltda, Elton Luiz Nascimento, Elton Mendes, Elton Ordonhes Da Silva, Elton Pessoa Silva, Elton Silingovsch, Elton Wanderlei Cressler, Elvando Rodrigues Ferreira Filho, Elvecio Miranda Nakano, Elvete Ribeiro Representações Ltda, Elvio Batista Carneiro E Outra, Elvio Marques Sobrinho, Elvira Cândida Da Silva, Elvira Da Rosa Jara, Elvira De Souza Silva, Elviro Carlos Otoni Gonzaga, Ely Antonio Duarte, Elza Alves Trajano, Elza Antonia De Almeida Ferreira, Elza Bete Alves, Elza De Oliveira Santos, Elza Dos Santos, Elza Helena Galvão Pereira, Elza M Soares Moura, Elza Maria Da Silva, Elza Maria Modesto Carrijo, Elza Maria Soares De Moura, Elza Natalia Pereira Silva, Elza Santos Carvalho, Ema Construtora Ltda, Emac Comércio E Representações Ltda, Emahab Emp Habitacionais Ltda, Emanuel Da Silva Campos, Emanuel Souza Rego, Emapses Empreend Imob E Prest De Serv Lt, Emar Zanette, Embalagem Do Corpo Com Ind Rep Ltda, Embalagem Do Corpo Ltda, Embrasenf Empresa Brasileira Eng Fund Lt, Emec Engenharia E Construções Ltda, Emerson

Galdino Da Silva, Emerson Justino Santana, Emerson Marcelo Torbioni, Emidio Finhodt Silveira, Emidio Susini, Emilia De F Da Silva, Emilia Maria De Jesus, Emilia Rodrigues Nascimen E Ou, Emilia Tavares Dos Santos, Emiliana Rodrigues De Paula, Emilio A Da Silva Representações Ltda, Emilio Carlos De Oliveira, Emilio Vanderley Lustosa, Emilson Rodrigues De Freitas, Emmanuel Magalhães, Emporio Aladim Ltda, Empreiteira & Construtora Flávia Ltda, Empreiteira Agrícola E Urb São Luiz Ltda, Empreiteira Alves Gama Ltda, Empreiteira Aquino Costa Ltda, Empreiteira Arantes E Cotrin Ltda, Empreiteira Betel Ltda, Empreiteira Coelho E Silva Ltda, Empreiteira E Lavanderia Lava Rápido Ltda, Empreiteira Gonçalves Pereira Ltda, Empreiteira Humberto Ltda, Empreiteira Jvj Ltda, Empreiteira Leonardo E Mathias Ltda, Empreiteira Lima E Santos Ltda, Empreiteira N D S Ltda, Empreiteira Oliveira Oliveira Ltda, Empreiteira Realiza Ltda, Empreiteira Sinal Livre Ltda, Empreiteira Sousa E Pereira Ltda, Empresa Brasileira De Correios E Telégrafo, Empresa De Transp Atlântida Lt, Empresa De Transportes Caratinga Ltda, Empresa De Transportes Wilson Ltda, Empresa Municipal De Apoio E Manutenção, Empresa Nantson De Limpeza Serviços Gerais, Ena Olga Lassi, Encerauto Automóveis Ltda, Encol S/A Engenharia Comércio E Indústria, Eneas Porta, Eneida Libanio, Eneidino Luis Vieira, Eneides Alves Leonel, Eneida Marques Andrade Lopes, Eneide Aparecida Amaral, Energy Comércio Alimentícios Ltda, Enesia Pereira, Enesio Moraes, Engepiso Engenharia De Pisos Industria Ltda, Engetril Engenharia Elétrica Ltda, Eni De Oliveira, Eni Lopes, Eni Maria De Castro, Enila Maria Francisca De Souza, Enilson Geraldo Da Silva, Enio Cabral, Enio De Souza, Enio Rosa De Araújo, Enir Alves De Oliveira, Enivaldo De Oliveira Linhares, Enoque Josias De Tavares, Enterpa Central Engenharia Ltda, Enterpa Engenharia Ltda, Enubis Cardoso Dos Santos, Eny Maria Borges, Epaminondas Justino Nascimento, Epifanio Da Silva Souza, Epitacio Texeira, Epm Comércio Participação Serviços Ltda, Erci Das Graças Rodrigues Assis, Erci Martins, Ercides Rocha, Ercilia Maria De Oliveira, Ercio Antonio Gomide, Ercy Amélia Oliveira De Ochoa, Erceri Humberto Queiroz, Eriberto Angeli Gussoni, Eric Alves Representações Ltda, Erica Marques Costa, Erickson Cardoso Nagib, Erico Antônio Da Silva, Empório Gg Ltda, Emporium Central Ltda, Emporium Materiais Para Construção Ltda, Empreend Imob Vereda Ltda, Empreendimentos Imob Do Triângulo Ltda, Empreendimentos Imobiliários Canaã Ltda, Empreendimentos Imobiliários Vereda Ltda, Empreendimentos Imobiliários Walmaq Ltda, E Empreendimentos Novo Mundo Ltda. Assim, pelo presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no Saguão do Fórum - Anexo 2, INTIMA os requeridos acima especificados, para os termos do protesto interrompendo-se a prescrição dos créditos referidos. Dado e passado nesta cidade, aos 28/12/2004. Eu, (a) Fabiana Ferreira de Sousa Moraes, Escrivente Judicial, o digitei e subscrevo. (a) João Ecyr Mota Ferreira - Juiz de Direito, o assina.

COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG - PRAZO (30 DIAS)- EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Doutor ARMANDO CONCEIÇÃO VIEIRA FERRO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública

e Autarquias, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em curso perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias, os autos nº 702.98.015351-5, PEDIDO DE PROTESTO JUDICIAL PARA INTERRUPTÃO DE PRESCRIÇÃO requerido pelo MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, sendo que os requeridos, abaixo relacionados, são devedores de tributos municipais referentes a ISS, IPTU e OUTROS. Alega o Requerente que pretende, para conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC; que a prescrição da ação de cobrança do crédito tributário se dá em cinco anos, contados a partir da constituição definitiva daquele; que resta claro o objetivo do Município em receber o tributo que lhe é devido e por essa razão tem o direito de evitar a prescrição dos créditos em foco. Requeridos: Empreiteira Stillo Ltda; Ernane José de Oliveira; Ernane José Gomes; Engepex Egen de Plan Exec Florestal; Entrnas Emp Triang de As Cons Emp e Rep Ltda; Eprom Engenharia e Informática Ltda; Erceri Humberto Queiroz; Engeval Engenharia e Const Ltda; Erci Martins; Emami Carlos de Araújo; Equimed SC Ltda; Ercília Maria de Oliveira; Emami A R Brazão; Enedido Luiz da Costa; Erenides Vieira Barbosa; Enedido Luiz Vieira; Ermindo Passos Damasceno; Ernesto José Vicentini Gomes; Erotides Mendes Macedo; Empreiteira Treze de Maio Ltda; Empresa Nantson de Limp Serv Gerais Ltda; Empresa Alimentícia Alceu Ltda; Eneias Alves Leonel; Ernane Fernandes Miranda; Eni de Oliveira; Ernandes Aparecido Santos; Erotides Pereira Maia; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Enooch Cabral da Costa; Eraldo Talallo; Enferclin Ltda; Ermino Peres da Silva; Ermano Rodrigues de Amorim; Engenharia Temer Ltda; Erol's Video Clube Ltda; Emal Transportes Ltda; Engenharia de Sistemas Ltda; Eronides Luciano dos Santos; Ernani dos Santos Rezende; Empreiteira Reis Ltda; Empresa Prest Serv Faz Tudo Ltda; Emal Ltda; Erci das Graças Rodrigues Assis; Enedino Cozinhas Ltda; Empreiteira Paula e Carvalho Ltda; Empreiteira Pedra Branca Ltda; Enio de Paula Coelho; Ernane José de Oliveira; Erickson Cardoso Nagib; Epema Corretora de Seguros; Empreiteira Novato e Silva Ltda; Erotides Mendes; Erlem Andrade de Vercosa Marinho; Empreiteira Locadora Helgo Ltda; Eni de Fátima Santana; Eptácio Francisco Xavier; Eponima Maria Lino. Assim, pelo presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no Saguão do Fórum, Aberlardo Penna; Anexo II, Rua Martinésia, n.º 34, Centro, INTIMA os requeridos acima especificados, para os termos do protesto interrompendo-se a prescrição dos créditos referidos. Dado e passado nesta cidade, aos 15/12/2005. Eu, _____ (Cristina Aparecida dos Santos), Oficiala de Apoio Judicial, o digitei e subscrevo. Dr. Armandinho Conceição Vieira Ferro - Juiz de Direito, o assina.

COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG - PRAZO DE 20 DIAS - EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Doutor JOÃO ECYR MOTA FERREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em curso perante este Juízo e Secretaria da 1ª Vara

da Fazenda Pública e Autarquias os autos Nº 702.980.237.375, PEDIDO DE PROTESTO JUDICIAL PARA INTERRUPTÃO DE PRESCRIÇÃO requerido pelo MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG, sendo que os requeridos, abaixo relacionados, são devedores de tributos municipais referentes a ISS, IPTU e OUTROS. Alega o Requerente que pretende, para conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC; que a prescrição da ação de cobrança do crédito tributário se dá em cinco anos, contados a partir da constituição definitiva daquele; que resta claro o objetivo do Município em receber o tributo que lhe é devido e por essa razão tem o direito de evitar a prescrição dos créditos em foco. Requeridos: ESKEMA SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA, ESMAR DANTAS, ESMERALDO BEATRIZ C MOURA, ESPÓLIO DE SEBASTIÃO BALDUINO, ESPAÇO E FORMA - PROJETO DECOR, ACESS. LTDA, ESPEDITO JOSÉ REZENDE, ESPÓLIO DE RONAN R B SOBRINHO, ESIKA IPUAN FERREIRA SOUZA LIMA E OUTRO, ESTADO DE MINAS GERAIS, ESTELE SAUL, ESTIVINHA AGRO PECUÁRIA LTDA, ESTRUTURAS METÁLICAS OCHOA LTDA, ESVANDIR EURIPEDES DA SILVA, ETERNO DIVINO NUNES, EUCLIDES CARDOSO, EUCLIDES DE ARAUJO, EUCLIDES DE SOUZA PAULA, EUCLIDES FERREIRA DA CRUZ, EUCLIDES LINDOLFO DA SILVA, EUCLIDES LOTERIO DA COSTA, EUCLIDES NUNES DE SOUZA, EUCLIDES PIRES SANTANA, EUCLYDES GONÇALVES BORGES, EUDECIO CASASSANTA PEREIRA, EUDES RODRIGUES SOUTO, EUGENIA SOARES MIRANDA, EUGENIO FARIAS BARBOSA, EUGENIO PASSOS NETO, EULER ANTONIO PEREIRA, EUNICE GOMES, EUNICE HONÓRIA DA SILVA, EUNICE MARCIANO FERREIRA, EUNICE MARIA GONÇALVES, EUNICE NATÁLIA DA SILVA, EUNICE SILVÉRIO DE OLIVEIRA, EUPIDIO DE OLIVEIRA PENA, EURICO ALVES DA ROCHA, EURIDES DE ALMEIDA, EURIPEDES ALVES, EURIPEDES ALVES 5, EURIPEDES B DA SILVA, EURIPEDES B ROSA DA COSTA, EURIPEDES BALTAZAR GONÇALVES, EURIPEDES BARSANULFO ALVES, EURIPEDES BERNARDES DA SILVA, EURIPEDES BERNARDES DE ASSIS, EURIPEDES BERNARDES SILVA, EURIPEDES BORGES, EURIPEDES CASSIANO 2, EURIPEDES D MAESTRI JUNIOR, EURIPEDES DE AQUILES, EURIPEDES DE FREITAS, EURIPEDES DE JESUS RENDE, EURIPEDES DE OLIVEIRA, EURIPEDES DE SOUZA MENDES, EURIPEDES DIAS DA SILVA, EURIPEDES DO NASCIMENTO, EURIPEDES DOS REIS, EURIPEDES DOS REIS DA SILVA, EURIPEDES FARIA BARBOSA, EURIPEDES FERNANDES, EURIPEDES FERREIRA DE RESENDE, EURIPEDES FORTUNATO, EURIPEDES FRANCISCO LOPES, EURIPEDES GERALDO MAGALHÃES, EURIPEDES GONÇALVES DA SILVA, EURIPEDES INACIO DA SILVA, EURIPEDES JOSE BASTOS, EURIPEDES JOSE DE ALMEIDA, EURIPEDES MACHADO DE MENDONÇA, EURIPEDES MARTINS ALVES, EURIPEDES MARTINS MOREIRA, EURIPEDES MIRANDA SILVA, EURIPEDES MONTEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR, EURIPEDES RODRIGUES DOS SANTOS,

EURIPEDES VALDIVINO DA COSTA, EURIPEDES VICENTE DA CRUZ, EURIPEDES VITALINO ALVES, EURIS JOSE DE CASTRO, EUSTAQUIO MARCAL RIBEIRO, EUZA MARIA DE LIMA JORDÃO, EVA LOPES TRANQUEIRA, EVA LOURDES ALMEIDA E EVA MARIA FERREIRA. Assim, pelo presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume (Rua Martinésia, 34, Centro), INTIMA os requeridos acima especificados para os termos do protesto, interrompendo-se a prescrição dos créditos referidos. Dado e passado nesta cidade, aos 02/08/2005. Eu, (a) (RODRIGO SANTOS DO NASCIMENTO), Oficial de Apoio Judicial, o digitei e subscrevo. João Ecyr Mota Ferreira - Juiz de Direito (a).

COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG - PRAZO (30 DIAS)- EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Doutor ARMANDO CONCEIÇÃO VIEIRA FERRO, Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em curso perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias, os autos nº 702.98.015351-5, PEDIDO DE PROTESTO JUDICIAL PARA INTERRUPTÃO DE PRESCRIÇÃO requerido pelo MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, sendo que os requeridos, abaixo relacionados, são devedores de tributos municipais referentes a ISS, IPTU e OUTROS. Alega o Requerente que pretende, para conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC; que a prescrição da ação de cobrança do crédito tributário se dá em cinco anos, contados a partir da constituição definitiva daquele; que resta claro o objetivo do Município em receber o tributo que lhe é devido e por essa razão tem o direito de evitar a prescrição dos créditos em foco. Requeridos: Euripedes Valdivino da Costa; Euripedes Valdivino Representações Ltda; Euripedes Valtuir Cabral; Euripedes Vicente da Cruz; Euripedes Vieira do Nascimento; Euripes Martins da Silva; Euriscalo Ferreira Andrade; Eurodist. Dist. de Val. Imobiliário; Euronos do Prado; Eusa Cristina Borges Santos; Eustáquio Humberto Alves e outros; Eustáquio José da Silva; Eustáquio Leal; Eustáquio Mendes da Silva; Euvaldo Silva Bernardes; Euvance Almeida e Outros; Euzebio Tavares de Souza; Eva Aparecida de Jesus; Eva Eustáquia Gonçalves; Eva Lopes Tranqueira; Eva Maria Ferreira; Eva Ribeiro Rodrigues; Eval Transportes Ltda; Evaldino José Teixeira; Evaldo José de Lima; Evaldo Messias Cândido; Evandir Neves de Souza Ferreira; Evando José Pimenta; Evando Alves da Cunha; Evandro César Martins; Evandro Fonseca; Evandro José de Magalhães; Evandro José Francisco; Evandro Otávio Pereira; Evangelista João dos Santos; Evaniamar Couto Ferreira e out; Evanildes Alves Barreto; Evanir Debiase; Evaristo de Castro Filho e Cia Ltda; Everecio José dos Santos; Everest Corretora de Seguros Ltda; Everest Representações Ltda; Evilasio Castanheira; Evildo Marques Representações Ltda; Evilson de Carvalho; Evodio Marcelino de Oliveira; Evonete Maria de Oliveira; Ewerton Jaques Representações Ltda; EWF Bar Ltda; Exata Administradora e Corretora de Seg; Exclusive Móveis e Decorações Ltda; Exitos Planejamento e Vendas Ltda; Expedida Francisco dos Santos; Expedito André; Expedito Antônio da Silva; Expedito Antônio

dos Santos; Expedito da Silva Chiabi; Expedito de Souza Filho; Expedito Miranda; Expedito Nunes de Moraes e out; Expert Language Study Programs S/C Ltda; Expoente Criações Ltda; Expresso Barretos Ltda; Expresso Boiadeiro Brasil; Expresso Boiadeiro Triângulo Ltda; Expresso Brasileiro Ltda; Expresso Gás Ltda; Expresso Harmonia Ltda; Expresso Mineiro Ltda; Expresso São Luiz Ltda; Extimbrás Ltda; Extinfire Ltda; Extinlandia Extintores Ltda; Extintores de Triângulo Ltda; Ezamor Ferreira Martins; Ezequias Bezerra Arruda; Ezequias Cardoso da Cunha; Ezequias da Silva Palmiro; Ezequias Fernandes da Silva; Ezequias Getúlio Ramos; Ezequias Martins Rosa; Ezequiel Leite da Silva; Ezídio Carlos da Silva; Ezio Teodoro Representações Ltda; Eziqul Camilo dos Santos; E&M Oficina de Jóias Ltda; F A Construções e Reformas Ltda; Famas Indústria e Comércio Ltda; F E G Assessoria Audit Sociedade Civil L; F e Filhos Ind. e Com. e Confeccões Ltda; F Fontes e Cia Ltda; F Mendes Empreendimentos Imobiliários Ltda; F. Moutran Tecidos Ltda; F. Pires Ind. e Comércio de Plástico Ltda; F. Salmen Espindola e Cia Ltda; F.C.. H.R Representações Ltda; F.V. Construção Ltda; FA-SA Propaganda e Promoções Ltda; Fabiana Candida de Queiroz; Fabiana Luiza Silva; Fabiana Nogueira da Silva e Out.; Fabiana Souza Dias; Fabiano Borges Harada; Fabiano Ferreira Silva; Fábio Aguiar; Fábio Alcantara da Cunha; Fábio Alves de Abreu. Assim, pelo presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no Saguão do Fórum, Aberlardo Penna; Anexo II, Rua Martinésia, nº 34, Centro. INTIMA os requeridos acima especificados, para os termos do protesto interrompendo-se a prescrição dos créditos referidos. Dado e passado nesta cidade, aos 14/12/2005. Eu, _____ (Cristina Aparecida dos Santos), Oficial de Apoio Judicial, o digitei e subscrevo. Dr. Armando Conceição Vieira Ferro - Juiz de Direito, o assina.

COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG - PRAZO (30 DIAS)- EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Doutor JOÃO ECYR MOTA FERREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham em curso perante este Juízo e Secretaria da Primeira Vara de Fazenda Pública e Autarquias, os autos Nº 702.98.015.720-1, PEDIDO DE PROTESTO JUDICIAL PARA INTERRUPTÃO DE PRESCRIÇÃO requerida pelo MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, sendo que os requeridos, abaixo relacionados, são devedores de tributos municipais referentes a IPTU, ISS e OUTROS. Alega o Requerente que pretende, para conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC; que a prescrição da ação de cobrança do crédito tributário se dá em cinco anos, contados a partir da constituição definitiva daquele; que resta claro o objetivo do MUNICÍPIO em receber o tributo que lhe é devido e por essa razão tem o direito de evitar a prescrição dos créditos em foco. Requeridos: José Carlos Bianchi, José Carlos Cândido Da Silva (Cgc 023756604000168), José Carlos Cândido Da Silva (Cpf 360542326-49), José Carlos Carregaro, José Carlos Da Cunha, José Carlos Da Silva (Cpf 583176356-00), José Carlos Da Silva (Código De Pessoa 50176), José Carlos

Da Silva (Cpf 168753031-91), José Carlos De Moura, José Carlos De Oliveira (Cpf 528338877-87), José Carlos De Oliveira (Cgc 064339799000128), José Carlos Do Nascimento, José Carlos Dos Santos (Código De Pessoa 50239), José Carlos Dos Santos (Cgc 000057813396600), José Carlos Dos Santos (Cpf 59430362534), José Carlos Ferreira (Cpf 49366580653), José Carlos Ferreira (Código De Pessoa 113687), José Carlos Ferreira (Cgc 080263155000150), José Carlos Ferreira (Cgc 066464306000107), José Carlos Filho I, José Carlos Freitas, José Carlos Garcia, José Carlos Geraldo, José Carlos Gomes Correa, José Carlos Hott, José Carlos Leão Da Silva (Código De Pessoa 50283), José Carlos Leão Da Silva (Cgc 020260915000100), José Carlos Martins Pedrosa, José Carlos Mateus, José Carlos Meireles, José Carlos Nascimento, José Carlos Neves, José Carlos Passarelli Neto, José Carlos Resende, José Carlos Rocha, José Carlos Rodrigues Dias, José Carlos Rosa Ferreira, José Carlos S. Marinho, José Carlos Sampaio Moreno, José Carlos Serafim Neto, José Carlos Silveira, José Carlos Tavares Martins, José Carlos Tiago Ferreira, José Carlos Tizzo, José Carlos Vinhal, José Carlos Carvalho Da Silva, José Carlos Rodrigues (Código De Pessoa 115560-Dívida 4240370), José Cassiano De Souza, José Castellão Izidoro, José Castilho De Moraes, José Celestino Do Nascimento, José Cerqueira De Almeida, José Chacpe, José Cirilo Dos Santos, José Cláudio Dos Santos, José Cláudio Fernandes, José Cleanto Representações Ltda, José Cleanto Souto, José Clemente Representações Ltda, José Clementino Dos Santos, José Clóvis Simão (Cpf 210983956-20), José Clóvis Simão (Cgc 022399687000112), José Coimbra, José Coimbra Júnior, José Conrado Forster Sodre, José Constancio P De Melo, José Cosme Rufino Da Silva (Código De Pessoa 50549), José Cosme Rufino Da Silva (Cgc 022747729000169), José Costa Dos Santos Secos E Molhados, José Cotin, José Cristiano De Freitas (Código De Pessoa 50568 E 189896), José Cupertino De Jesus, José Custódio Da Silva, José Custódio De Freitas, José Custódio Martins, José D Angelo, José Da Costa Macedo, José Da Cunha Filho, José Da Silva (Cpf 00132877880), José Da Silva Bezerra, José Da Silva Rosa, José Da Silva (Cgc 017255001000180), José Dagmar De Oliveira, José Damasceno, José Daniel Biasoli De Mello, José Das Dores Gonçalves, José Das Graças Albino, José Davi Ramos, José De Alcantara Do Nascimento, José De Arimatea Rezende Gonzaga, José De Arimateia Almeida, José De Carvalho Sobrinho Neto (Cpf 14564734172), José De Carvalho Sobrinho Neto (Cgc 066325622000106), José De Freitas Barbosa, José De Freitas Oliveira, José De Freitas Silveira, José De Jesus, José De Jesus Rizzo, José De Lima (Código De Pessoa 50799), José De Melo, José De Moraes, José De Oliveira Lima E José De Oliveira Sousa. Assim, pelo presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no Saguão do Fórum - Anexo 2, INTIMA os requeridos acima especificados, para os termos do protesto interrompendo-se a prescrição dos créditos referidos. Dado e passado nesta cidade, aos 29/12/2004. Eu, (a) Fabiana Ferreira de Sousa Moraes, Escrevente Judicial, o digitei e subscrevo. (a) João Ecyr Mota Ferreira - Juiz de Direito, o assina

COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG - PRAZO (30 DIAS)- EDITAL DE

INTIMAÇÃO. O Doutor JOÃO ECYR MOTA FERREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham em curso perante este Juízo e Secretaria da Primeira Vara de Fazenda Pública e Autarquias, os autos Nº 702.98.023.648-4, PEDIDO DE PROTESTO JUDICIAL PARA INTERRUPTÃO DE PRESCRIÇÃO requerida pelo MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, sendo que os requeridos, abaixo relacionados, são devedores de tributos municipais referentes a IPTU, ISS e OUTROS. Alega o Requerente que pretende, para conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC; que a prescrição da ação de cobrança do crédito tributário se dá em cinco anos, contados a partir da constituição definitiva daquele; que resta claro o objetivo do MUNICÍPIO em receber o tributo que lhe é devido e por essa razão tem o direito de evitar a prescrição dos créditos em foco. Requeridos: LAV LIMP LTDA, LAVA JATO SNOB CAR LTDA, LAVA RÁPIDO SANTOS E MORAES LTDA, LAVICOSABINO ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA, LAY OUT REPRESENTAÇÕES LTDA, LAYRES IARA CROSARA TESTA, LÁZARA MARQUES DA SILVA, LÁZARO ANTONINO OLIVEIRA, LÁZARO ANTONIO DE ARAÚJO, ESPÓLIO DE LÁZARO CHAVES, LÁZARO FRANCISCO ALVES, LÁZARO GONÇALVES DA SILVA, LÁZARO HUMBERTO FERREIRA, LÁZARO JOSÉ DE MORAES, LÁZARO PEREIRA, LÁZARO ROBERTO DE FREITAS, LÁZARO RODRIGUES DOS SANTOS, LÁZARO VASCONCELOS, LÁZARO WAGNER VITORINO DE SOUZA JÚNIOR, LEANDRO ANTONIO CARRIEIRO, LEANDRO OSEAS BORGES, LEO E MIRANDA PNEUS LTDA, LEDA LUZIA SILVESTRE, LEDO REPRESENTAÇÕES LTDA, LEDY MODAS LTDA, LEIDOMAR PEREIRA DE REZENDE, LEILA DINIZ CALDEIRA, LEILA LUCIA DIAS, LEILA MARCIA CARVALHO DE MELO, LEILA MARCIA VALERIANO REIS, LEILA REPRESENTAÇÕES LTDA, LEILO PINHEIRO DE SOUSA, LEILOVALE LTDA, LELEMILLA GAS LTDA, LEMES E SOUSA LTDA, LENI FERREIRA DE MOURA, LENIO CUNHA, LEOBALDO NAVES PRADO, LEOIS ENDO, LEOLIANA CAETANO DOS SANTOS, LEONARDO ELIAS GOMES, LEONARDO GARCIA, LEONARDO NUNES DE OLIVEIRA, LEONARDO VIEIRA FERNANDES, LEONIA BENEDITO, LEONIDAS MENDES DE SOUZA, LEONIDES FERREIRA BORGES, LEONIDIA MARCELINA DE JESUS e LEONISIA BATISTAS DOS SANTOS. Assim, pelo presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no Saguão do Fórum - Anexo 2, INTIMA os requeridos acima especificados, para os termos do protesto interrompendo-se a prescrição dos créditos referidos. Dado e passado nesta cidade, aos 05/04/2005 Eu, (a) (Fabiana Ferreira de Sousa Moraes), Escrevente Judicial, o digitei e subscrevo. (a) João Ecyr Mota Ferreira - Juiz de Direito, o assina.

COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG - PRAZO (30 DIAS)- EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Doutor JOÃO ECYR MOTA FERREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimen-

to tiverem, que se acham em curso perante este Juízo e Secretaria da Primeira Vara de Fazenda Pública e Autarquias, os autos Nº 702.98.015.461-2, PEDIDO DE PROTESTO JUDICIAL PARA INTERUPÇÃO DE PRESCRIÇÃO requerida pelo MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, sendo que os requeridos, abaixo relacionados, são devedores de tributos municipais referentes a IPTU, ISS e OUTROS. Alega o Requerente que pretende, para conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC; que a prescrição da ação de cobrança do crédito tributário se dá em cinco anos, contados a partir da constituição definitiva daquele; que resta claro o objetivo do MUNICÍPIO em receber o tributo que lhe é devido e por essa razão tem o direito de evitar a prescrição dos créditos em foco. Requeridos: ORLANDO DIAS FERNANDES, ORLANDO FERREIRA MACENA, ORLANDO GOMES DE MOURA, ORLANDO GONÇALVES, ORLANDO INÁCIO FREITAS, ORLANDO LEMOS DE MIRANDA, ORLANDO MARTINS DE SOUZA, ORLANDO MULATO DA SILVA, ORLANDO TEODORO BATISTA - CPF 174734051, ORLANDO TEODORO BATISTA - CGC 023416317000128, ORLEY MENDONÇA BUIATTE, ORLEI SILVA DE ASSIS, ORLINDA LUCIANO DE ALMEIDA, ORMEZINDA ABDIA S. FERREIRA CMC/PES 77796, ORMEZINDA ABDIA S. FERREIRA CMC 77797, OROZINA DE SOUZA SILVA, ORSINA TAVARES ROSA, ORVANY VANI MOREIRA, ORYON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, OS GREGOS BAR LTDA, OSAINA CANDIDA MACHADO CARDOSO, OSALFER REPRESENTAÇÕES LTDA, OSCAR LUIZ DA SILVA, OSCAR TAVARES GARCIA, OSCAR VIEIRA MOTA, OSCAR ZAIDEN DE MENEZES, OSEIAS RODRIGUES, OSIRES DE PAULO, OSMANDO REPRESENTAÇÕES LTDA, OSMAR ALVES FERREIRA, OSMAR ALVES MARTINS FILHO, OSMAR ANTÔNIO MEDEIROS, OSMAR APARECIDO CARRASQUE, OSMAR BRAZ DA SILVA, OSMAR JOSÉ MENDES, OSMAR LELES GOMES, OSMAR LOPES DA SILVA, OSMAR PEREIRA DA SILVA, OSMAR RAMALHO DOS SANTOS, OSMAR ROSA DE LIMA, OSMAR ROSA DO AMARAL, OSMAR SALES DO AMARAL, OSTEMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, OSVALDETE IRIS CARDOSO, OSVALDINA ROSA DE SOUZA, OSVALDINO ALVES DA SILVA, OSVALDINO DOS SANTOS GUIMARÃES, OSVALDO ANTONIO DA SILVA, OSVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA - CPF 301882886, OSVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA - CGC 021683776000123, OSVALDO BARCELOS CORREA, OSVALDO DE ALMEIDA, OSVALDO DE OLIVEIRA PINHAL, OSVALDO DE SOUZA CARRIJO, OSVALDO FERREIRA - CPF 394460856, OSVALDO FERREIRA - CGC 026029611000156, OSVALDO GOMES, OSVALDO GONÇALVES, OSVALDO JERONIMO DE OLIVEIRA, OSVALDO JOAQUIM PEREIRA, OSVALDO MAGRI REPRESENTAÇÕES LTDA, OSVALDO MARIA DA SILVA, OSVALDO MARIANO DO CARMO, OSVALDO MARTINES, OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA, OSVALDO NAGHETINNE, OSVALDO NOZELLA REPRESENTAÇÕES LTDA, OSVALDO PACHECO CAMPOS REPRESENTAÇÕES LTDA, OSVALDO RIBEIRO DE FARIA, OSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, OSVAL-

DO SABINO DANTAS, OSVALDO SILVA COELHO - CPF 211778306, OSVALDO SILVA COELHO - CGC 020758611000100, OSVALDO SOLDI JÚNIOR, OSVALDO VIEIRA GUIMARÃES, OSVALDO ALVES VIEIRA, OSVALDO BATISTA DA SILVA, OSVALDO DE SOUZA, OSVALDO FELIX, OSVALDO PEREIRA DA MOTTA, OSVALDO PEREIRA MARQUES, OTACILIO ALVES SOUZA, OTACILIO PIRES DE LIMA, OTAMAQ E OTAVIANO IZIDORO DE ARAÚJO. Assim, pelo presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no Saguão do Fórum - Anexo 2, INTIMA os requeridos acima especificados, para os termos do protesto interrompendo-se a prescrição dos créditos referidos. Dado e passado nesta cidade, aos 05/04/2005 Eu, (a) Fabiana Ferreira de Sousa Moraes, Escrevente Judicial, o digitei e subscrevo. (a) João Ecyr Mota Ferreira - Juiz de Direito, o assina.

COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG - PRAZO DE 20 DIAS - EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Doutor JOÃO ECYR MOTA FERREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em curso perante este Juízo e Secretaria da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias os autos Nº 702.980.158.381, PEDIDO DE PROTESTO JUDICIAL PARA INTERUPÇÃO DE PRESCRIÇÃO requerido pelo MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG, sendo que os requeridos, abaixo relacionados, são devedores de tributos municipais referentes a ISS, IPTU e OUTROS. Alega o Requerente que pretende, para conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC; que a prescrição da ação de cobrança do crédito tributário se dá em cinco anos, contados a partir da constituição definitiva daquele; que resta claro o objetivo do Município em receber o tributo que lhe é devido e por essa razão tem o direito de evitar a prescrição dos créditos em foco. Requeridos: PRECON UBERLÂNDIA INDUSTRIAL SA, PREMIUN VIAGENS TURISMO E REPRESENT. LTDA, PREMOLDADOS BOA ESPERANÇA LTDA, PREMOLDADOS DE CIMENTO E MAT P/ CONSTR LTDA, PREMOLDADOS JM OLIVEIRA LTDA, PREMOTELAS PREMOLDADOS E TELAS LTDA, PRESIDENTE INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA, PRESLEY LUIZ DE FREITAS, PRESSÃO AR IND COM EQUIP P/ PNEUMATICO LTDA, PRESTADORA DE SERVIÇOS DU VALLE LTDA, PRESTAGRO SERVICE PRODUC E COM AGRICOL LTDA, PRESTTEL PREST SERV TEC E TRANSP ESP LTDA, PREVINCENDIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, PRIMATA CONFECÇÕES LTDA, PRISMA DESENHOS E SERVIÇOS LTDA, PRIZZY REPRESENTAÇÕES LTDA, PROJUCE LANCHES LTDA, PRO BORRACHA DISTRIBUIDORA E REPRESENT LTDA, PRO PE COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA, PROCEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELETRIC LTDA, PRODAD REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PRODUTOS CATUANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, PRODUTOS LARA LTDA, PRODUTOS PIRATININGA LTDA, PRODUTOS QUIMICOS ELEKEIROZ S/A, PRODÚZ COMÉRCIO IND. E ASSESSORIA LTDA,

PROJETO IND E COM LTDA, PROLIAN CALÇADOS LTDA, PROMOÇÕES COSMOS LTDA, PROMOTORA DE EMPREGOS VILELA LTDA, PROMOVE PROMOT DE VENDAS E PREST SERV LTDA, PROMOVEST COM E REPRESENTAÇÕES LTDA, PROSERU LTDA, PROSPERAR COM E REPRES LTDA, PROTEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, PROVALLE PROM E ADMIN LTDA, PS MARTINS REPRESENTAÇÕES LTDA, PSCL PEDRO SANTANA CALÇADOS LTDA, PUBLIBUS PUBLICIDADES E PROMOÇÕES LTDA, PUBLY C&A ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA, PUMA DESPACHANTE LTDA, QUALIDADE PROPAGANDA E PROMOÇÕES LTDA, QUARTA DIMENSÃO INTERIORES LTDA, QUASE TUDO COMERCIAL LTDA, QUEDNEI BELISARIO DA SILVA, QUEIJOS & DERIVADOS LTDA, QUEIJOS E VINHOS LTDA, QUEIROZ & MELAZZO LTDA, QUEIROZ E QUEIROZ IND E COM LTDA, QUEOPS DRINKS BAR LTDA, QUIMICA NASCIMENTO IND E COM LTDA, QUIMICEL REPRES E COMERCIO LTDA, QUINTA REPRESENTAÇÕES LTDA, QUITANDA MINEIRA LTDA, QUITANDARIA ALVES IND E COM LTDA, QUITANDAS JALU LTDA, QUITANDAS LADEIRA LTDA, QUITANDAS NAVES ALVES LTDA, QUITANDEIRIA E PANIFICADORA LUCIANA LTDA, QUITANDINHA LANCHES UBERLÂNDIA LTDA, R A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, R A GOUVEIA & CIA, R A SANTOS COMERCIO LTDA, R ADRIANO EMPREITEIRA LTDA, R J DE SOUZA, R M NAVES LTDA, R M R COM DE PRODUTOS AGRICOVETERINAR LTDA, R N S DETETIZADORA LTDA, R OLIVEIRA COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CÓDIGO PESSOA 189294, R OLIVEIRA COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CÓDIGO PESSOA 1912753, R P A PEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, R P CHAVES REPRESENTAÇÕES LTDA, R P M REPRESENTAÇÕES LTDA, R PEREIRA REPRESENTAÇÕES LTDA, R R EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, R S V COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, R W JAGER REPRESENTAÇÕES LTDA, R.D.M. REPRESENTAÇÕES LTDA, R.R. INFORMATICA COMERCIO E PREST SERV LTDA, RABIB DE JESUS MILKEN, RACANNA MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA, RAÇÕES NUTRIGAL LTDA, RADIADORES E BATERIAS OK LTDA, RADIO TAXI PARATI LTDA, RAFAEL ANTONIO CAMPOS GONÇALVES, RAFAEL CORTEZ MUNOZ, RAFAEL DE CASTRO, RAFAEL MENDONÇA BRAGA, RAFAEL RODRIGO CORREA, RAFAEL RODRIGUES FREITAS, RAFAEL CABELO E PELE LTDA. Assim, pelo presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume (Rua Martinésia, 34, Centro), INTIMA os requeridos acima especificados para os termos do protesto, interrompendo-se a prescrição dos créditos referidos. Dado e passado nesta cidade, aos 02/08/2005. Eu, (a) (RODRIGO SANTOS DO NASCIMENTO), Oficial de Apoio Judicial, o digitei e subscrevo. João Ecyr Mota Ferreira - Juiz de Direito (a).

COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG - PRAZO (30 DIAS) - EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Doutor JOÃO ECYR

MOTA FERREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham em curso perante este Juízo e Secretaria da Primeira Vara de Fazenda Pública e Autarquias, os autos Nº 702.98.023.684-9, PEDIDO DE PROTESTO JUDICIAL PARA INTERUPÇÃO DE PRESCRIÇÃO requerida pelo MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, sendo que os requeridos, abaixo relacionados, são devedores de tributos municipais referentes a IPTU, ISS e OUTROS. Alega o Requerente que pretende, para conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC; que a prescrição da ação de cobrança do crédito tributário se dá em cinco anos, contados a partir da constituição definitiva daquele; que resta claro o objetivo do MUNICÍPIO em receber o tributo que lhe é devido e por essa razão tem o direito de evitar a prescrição dos créditos em foco. Requeridos: SYNESIO TEIXEIRA DE M FILHO, SYSTEM DECORAÇÕES LTDA, SYSTEM MOTORES E SERVIÇOS LTDA, TABERNACULO E DE JESUS, TACON PERSONALIZAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA, TADANOBU SAKUMA, TAKESHI MAEDA, TÂNIA MARA RIOS DA SILVA, TÂNIA MARIA DA SILVA, TÂNIA ROSI DE MATOS, TANQUINHO BRASTEVEZ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, TARCISO VARGAS DE ANDRADE, TARCIZO MUNIZ DE OLIVEIRA, TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, TCHAU TCHAU TRANSPORTES LTDA, TCR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, TEC FIBRA SERVIÇOS LTDA, TECIART'S INDUSTRIA E COMERCIO, TECIDOS FERNANDA LTDA, TECNICA TELECOM. E INFORMATICA LTDA, TECVIDRO SERVIÇO LTDA, TEIXEIRA E CASAROTI LTDA, TELETUBOS SANTOS LTDA, TEM TUDO PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, TENDA ESPIRITA UMBANDISTA PAI JACO, TENDA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, TENDA UMB CAB. ROMP MATO E V. MARIA C. UBE, TEO FERRAMENTAS PARA OUIRIVES LTDA, TEODORA SOARES DA SILVA, TEODORO LOURENÇO ROMAO, TEOFILO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, TEOFILO VICENTE DE ARAUJO, TERCIO GOMES MORAES LIMA, TERESA DE ALMEIDA E OUTROS, TERESA DE FÁTIMA OLIVEIRA, TERESILDA DE FÁTIMA DUARTE, TEREZA BEATRIZ DE GONZAGA, TEREZA BUENO DO PRADO, TERESA CRISTINA DIAS DE CARVALHO, TEREZA DARC ARANTES, TEREZA EXPEDITA SILVA OUTROS, TEREZINHA APARECIDA S S OUTROS, TEREZINHA BORGES DA SILVA, LIRIS LENIA BOA VENTURA MARTINS, MARCOS FERREIRA MARTINS, TEREZINHA DE JESUS, TEREZINHA ELIZABETH DA SILVA, TEREZINHA JORGE PIO, TEREZINHA PAULA RODRIGUES, TEREZINHA PORFIRIO AMORIM, TERRA BORGES CONSTRUTORA LTDA, TERRA COMUNICAÇÃO LTDA, TERRESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, TEXTIL J. VICENTINI LTDA, TF TRANSPORTES LTDA, THERCIO SAMPAIO, THIAGO GOMES, THIARA DISTRIB. DE TECID. E AVIAM. LTDA - CGC 017819665000396, THIARA DISTRIB. DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA - CGC

017819665000124, THIARA DISTRIBUIDORA DE TECIDOS LTDA - CGC 017819665000205, THOMAS FELIPE DE CAMPOS, TIA G COMIDA CASEIRA, TIAOZINHO DISCOS LTDA, TOK ART PRESENTES LTDA, TOMPLAYFAIR ARAUJO MASCARENHAS, TOPA TODO CALÇADOS E CONFECCOES LTDA, TORNEADORA ALVES E MARTINS LTDA, TORNEADORA E MEC DIESEL UNIÃO LTDA, TORNEADORA TRIANGULO LTDA, TOSIO KAMINISE KANAHARA, TOTTOLI E NEVES LTDA, TOUFIC WADIH TANS ELIAS ISSA, TRANS QUIRINO LTDA, TRANSCABO LTDA, TRANSCUNHA LTDA e TRANSMENOLI TRANSPORTE E CARGAS LTDA. Assim, pelo presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no Saguão do Fórum - Anexo 2, INTIMA os requeridos acima especificados, para os termos do protesto interrompendo-se a prescrição dos créditos referidos. Dado e passado nesta cidade, aos 05/04/2005 Eu, (a) (Fabiana Ferreira de Sousa Moraes), Escrevente Judicial, o digitei e subscrevo. (a) João Ecyr Mota Ferreira - Juiz de Direito, o assina.

COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG - PRAZO (30 DIAS)- EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Doutor JOÃO ECYR MOTA FERREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham em curso perante este Juízo e Secretaria da Primeira Vara de Fazenda Pública e Autarquias, os autos Nº 702.01.044.842-2, PEDIDO DE PROTESTO JUDICIAL PARA INTERUPÇÃO DE PRESCRIÇÃO requerida pelo MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, sendo que os requeridos, abaixo relacionados, são devedores de tributos municipais referentes a IPTU, ISS e OUTROS. Alega o Requerente que pretende, para conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC; que a prescrição da ação de cobrança do crédito tributário se dá em cinco anos, contados a partir da constituição definitiva daquele; que resta claro o objetivo do MUNICÍPIO em receber o tributo que lhe é devido e por essa razão tem o direito de evitar a prescrição dos créditos em foco. Requeridos: VILSON VIEIRA SANTANA, VILTON FERREIRA BORGES, VILTON GOMES, VILTON JOSÉ DA SILVA, VILTON VICTOR NEVES, VINICIO CUSTÓDIO PEREIRA, VINICIUS DE QUEIROZ CASTANHEIRA, VINICIUS HUMBERTO VENCESLAU, VINICIUS SABINO, VINICIUS SOUSA ROCHA, VINICIUS VIANA TEIXEIRA, VINICIUS VIEIRA RAMOS, VINO SAUL, VIOLETA RAMOS, VIRACOPOS BAR E RESTAURANTE LTDA, VIRGILINO SILVA, VIRGILIO JOSÉ REPRESENTAÇÕES LTDA, VIRGILIO MADEIRA SOBRINHO NETO, VIRGILIO MAZZA NETO, VIRGINIA CALÇADOS LTDA, VIRGINIA MARTINS DA ROCHA DINIZ BASTOS, VIRGINIA MODAS LTDA, VIRGINIO MENDES DOS REIS, VIRIATO AUGUSTO REIS, VIRMONTES ALVES DA SILVA, VISA IMÓVEIS LTDA, VISÃO LUMINOSOS LTDA, VISÃO MÓVEIS E COLCHÕES LTDA, VISUAL LUMINOSOS LTDA, VISUAL PERFUMARIA E COSMÉTICOS LTDA, VISUALETAS LTDA, VITAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, VITAL J PAIXÃO REPRESENTAÇÕES LTDA, VITALINO ALVES SIL-

VESTRE, VITOR CESAR PEREIRA, VITOR HUMBERTO MANZI, VITOR HUMBERTO MANZI - CPF 350.507.486-15, VITOR PEDRO DE PAULA, VITÓRIA ADM E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, VITÓRIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, VITÓRIA MAIRA DA CRUZ DE SOUZA, VITÓRIO SEMANN DA COSTA, VIVALDO DE ALMEIDA MATIAS, VIVIAN HANAE K HAMAW, VIVIANE CORSINA ARAUJO, VIVIANE DA COSTA BRITO - CPF 023.740.146-06, VIVIANE DA COSTA BRITO - CNPJ 001.588.613/0001-54, VIVIANE FERREIRA CUNHA, VIVIANE PEIXOTO, VLAUDEMI TRAVIZAN, VOLNEY DE OLIVEIRA BERNARDES, VOLNEY MOREIRA, VOLPAR MECÂNICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, VONGE CABRAL, VOYAGER TELECOMUNICAÇÕES LTDA, W D COMERCIAL DE VIDROS E MOLDURAS LTDA, W E W REPRESENTAÇÕES COMERCIAL LTDA, W F DE ALMEIDA REPRESENTAÇÕES LTDA, W J ALVES REPRESENTAÇÕES LTDA, W J P REPRESENTAÇÕES LTDA, W M CARDOSO REPRESENTAÇÕES LTDA, W OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES LTDA, W P C PEÇAS LTDA, WAGLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, WAGNA DONIZETE LOPES, WAGNA INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, WAGNEI MARTINS REPRESENTAÇÕES LTDA, WAGNER ALVES GONÇALVES, WAGNER ALVES MOREIRA, WAGNER BARBOSA MIRANDA, WAGNER CARDOSO - CPF 441.384.156-53, WAGNER CARDOSO - CGC 065.231.615/0001-74, WAGNER GOMES, WAGNER MACHADO BORGES, WAGNER PEIXOTO FILHO, WAGNER RIBEIRO, WAGNER ROBERTO DA ROCHA, WAGNER RODRIGUES MEDEIROS, WAGNER RODRIGUES SILVA, WAGNER ROMERO DE AVILA, WAGNER SANTANA CAMPOS, WAGNER SILVEIRA BORGES, WAGNER ZANON, WAGNO APARECIDO DA SILVA, WAGNO MARTINS DA SILVA, WAILTON ALVES REPRESENTAÇÕES LTDA, WALCLEN FERREIRA DE CASSIA, WALDA ROSA SANTOS, WALDEMAR APARECIDO DE PAIVA, WALDEMAR CASTILHO JÚNIOR, WALDEMAR FÁRIA, WALDEMAR FELIX DA SILVA, WALDEMAR FERREIRA DE OLIVEIRA, WALDEMAR FERREIRA FILHO, WALDEMAR GOMES DE AVILA, WALDEMAR MARTINS DOS SANTOS, WALDEMAR MARTINS FILHO, WALDEMAR PEREIRA DE AGUIAR, WALDEMAR RODRIGUES DA SILVA, WALDEMAR SANTOS JÚNIOR, WALDEMAR SILVEIRA TAVARES, WALDERCI DE ASSIS C, WALDERCY RESENDE MAGALHÃES, WALDETE SILVA, WALDIR DA SILVA NUNES, WALDIR FERREIRA CARVALHO, WALDIR JANUARIO DE SOUZA, WALDIR PIRES LOPES, WALDIR TEIXEIRA SANTOS, WALDIVINO FERREIRA FRANCO, WALDIVINO GALDINO DE SOUZA e WALDIVINO GOMES DE CAMPOS. Assim, pelo presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no Saguão do Fórum - Anexo 2, INTIMA os requeridos acima especificados, para os termos do protesto interrompendo-se a prescrição dos créditos referidos. Dado e passado nesta cidade, aos 07/04/2005 Eu, (a) Fabiana Ferreira de Sousa Moraes, Escrevente Judicial, o digitei e subscrevo. (a) João Ecyr Mota Ferreira

- Juiz de Direito, o assina.

COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG - PRAZO (30 DIAS)- EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Doutor JOÃO ECYR MOTA FERREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham em curso perante este Juízo e Secretaria da Primeira Vara de Fazenda Pública e Autarquias, os autos Nº 702.98.023.738-3, PEDIDO DE PROTESTO JUDICIAL PARA INTERUPÇÃO DE PRESCRIÇÃO requerida pelo MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, sendo que os requeridos, abaixo relacionados, são devedores de tributos municipais referentes a IPTU, ISS e OUTROS. Alega o Requerente que pretende, para conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC; que a prescrição da ação de cobrança do crédito tributário se dá em cinco anos, contados a partir da constituição definitiva daquele; que resta claro o objetivo do MUNICÍPIO em receber o tributo que lhe é devido e por essa razão tem o direito de evitar a prescrição dos créditos em foco. Requeridos: Alcyr Ribeiro Júnior, Alda Oseas Da Silva, Aldejar Cardoso Da Silva, Aldemar Marques Oliveira, Aldenizia Das Graças Silva, Aldo Carolino Machado, Aldo Da Silva Ramos, Aldo Freitas De Souza, Aldo Gonçalves Da Costa, Aldo Joaquim De Souza, Aldonísio Gomes Do Amaral, Aldorando Ferreira Mendonça, Aldorando José De Souza Júnior, Aldovando Rodrigues Dos Santos, Aleida Dias Corrêa, Alencar Rodrigues Da Cunha, Alenior Alves Da Silva, Alerta Geral Confecções Ltda, Alerta Triângulo Transportes E Serv. Ltda, Alessandra Silva Souza, Alex Andrey De Andrade, Alex Carli Costa, Alex Jorge Saad, Alex José Soares Cury, Alex Lopes Galvão, Alex Maluf Wutke, Alex Sabino, Alexandre Alberto Cupertino, Alexandre Avelino Giffoni, Alexandre Barreto Antonelli, Alexandre Borges De Oliveira, Alexandre Chaves, Alexandre Fernandes, Alexandre Henrique Araújo Lozi, Alexandre Joaquim Brazão, Alexandre Lopes Oliveira, Alexandre Marcella Lira, Alexandre Medeiros Carvalho Ou, Alexandre Pereira, Alexandre Roberti, Alexandre Ruszczyk Neto, Alexandrina Marciana Da Silva, Alessandra Ribeiro Costa Dos Santos, Alexson Fernandes Marquez, Alextur Turismo E Transportes Ltda, Alfa Fab. De Esquadrias De Alumínio Ltda, Alfredina Maria Soares E Outra, Alfredo Antônio Ferreira, Alfredo Bernardes Da Silva, Alfredo Bilu, Alfredo Coutinho Nassif, Alfredo Júlio Da Silva, Alfredo Júlio De Souza, Alfredo Lopes Carvalho, Alfredo Vilela Junqueira, Algenir Gomes, Algodão Com. Ind. Repres. Ltda, Alian Borges, Alice Eva De Oliveira, Alice Figueiredo Colu, Alice Maria Rodrigues, Alice Mendes, Alice Mirian Pfeifer Pimentel, Alicemar Marques De Oliveira, Alicimar Osorio, Alício Inácio Ferreira, Alício Pajuba, Alila Silva Nogueira, Alimentações Gerais Ltda, Alimentações Sappore Ltda, Alimentos Arte E Festa Ltda, Alina Cardoso, Aline Batista Gonçalves, Aline Lima Borges, Aline Rodrigues Palhano, Aline Teodolina De Moraes, Alionaldo Marcelino Gonçalves, Alirio Buiate, Alirio João Nogueira, Alisio Alves De Freitas, Almantino Mendes Dos Santos, Almb Construções Ltda, Almeida E Freitas Representações Ltda, Almeida E Ribeiro Confecções Ltda, Almeida E Rezende Ltda, Almerinda Silva Paixão, Almir Batista Da Rocha, Almir José

Brazão, Almir Reggisni De Oliveira, Alneizira Rodrigues Junqueira, Aloisio Antônio Dias De Castro, Aloisio Daher De Melo, Aloisio Debs Procópio, Aloisio Nogueira Campos, Aloisio Teixeira Prado, Aloisio Adriano, Alonso Bispo Da Silva, Alonso Pereira Rocha, Alonso Pereira Rocha Neto Outr, Aloysio Gontijo, Altair Antônio Sachetty, Altair Borges, Altair Maria De Oliveira, Altair Porcino Dos Santos, Altair Porfírio Da Silva, Altair Santos Fidelis, Altair Vicente Ferreira, Altair Fernandes De Rezende, Altair Gomes De Miranda, Altair José De Brito, Altair José Dos Santos, Altair Mendes De Costa, Alternativa Comércio De Apar. Eletro. Ltda, Altino Pinto Da Cruz, Altino Rodrigues Santana, Altino Vieira Rocha, Altiva Maria De Jesus E Altivo Cândido Sabino. Assim, pelo presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no Saguão do Fórum - Anexo 2, INTIMA os requeridos acima especificados, para os termos do protesto interrompendo-se a prescrição dos créditos referidos. Dado e passado nesta cidade, aos 28/12/2004. Eu, (a) Fabiana Ferreira de Sousa Moraes, Escrevente Judicial, o digitei e subscrevo. (a) João Ecyr Mota Ferreira - Juiz de Direito, o assina.

COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG - PRAZO (30 DIAS)- EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Doutor JOÃO ECYR MOTA FERREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham em curso perante este Juízo e Secretaria da Primeira Vara de Fazenda Pública e Autarquias, os autos Nº 702.01.044.905-7, PEDIDO DE PROTESTO JUDICIAL PARA INTERUPÇÃO DE PRESCRIÇÃO requerida pelo MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, sendo que os requeridos, abaixo relacionados, são devedores de tributos municipais referentes a IPTU, ISS e OUTROS. Alega o Requerente que pretende, para conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC; que a prescrição da ação de cobrança do crédito tributário se dá em cinco anos, contados a partir da constituição definitiva daquele; que resta claro o objetivo do MUNICÍPIO em receber o tributo que lhe é devido e por essa razão tem o direito de evitar a prescrição dos créditos em foco. Requeridos: Amauri Cosendey Representações Ltda, Amauri Fraga Alves, Amauri Magalhães De Oliveira, Amauri Nunes De Oliveira, Amauri Pereira Paiva, Amauri Pinto Marinho Representações Ltda, Amauri Rodrigues Gomes, Amaury Braga Júnior, Amaury Cherulli, Amélia De Oliveira Lima, Amélia F. De Sousa Moreira, Amélia Follador Magnino, Amélia Maria Dias, Amélia Simone Mano De Incrocci, Amélio Júlio De Oliveira, América Henrique Da Silva, American Car Pneus Ltda, Américo Caetano Da Silva, Américo Leal Vitória, Américo Zafalon, Amílto Vicente Laureano (Cpf Nº 132.784.441-91), Amílto Vicente Laureano (Cnpj Nº 026.066.241/0001-27), Amilton Gonçalves De Campos, Amilton José Rosa Ferreira, Amilton Kojo, Amilton Newton Leal, Amilton Ribeiro Da Silva, Amiro Luiz Da Silva, Amorim Brasil Transportes Ltda, Ana Alves Resende Do Nascimento, Ana Carolina De Freitas, Ana Célia Barbosa Alves, Ana Célia De Andrade, Ana Célia De Oliveira Arruda, Ana Célia Silva, Ana Cláudia De Almeida, Ana Conceição Da Silva, Ana Conde, Ana De Fátima

G. Nogueira, Ana De Souza, Ana Francisca, Ana Lúcia De Oliveira Guimarães, Ana Lúcia Gama, Ana Lúcia Garcia Afonso E Outros, Ana Lúcia Pereira De Moraes, Ana Machado Passos, Ana Maria Alves Cabral, Ana Maria Correa, Ana Maria Correa De Oliveira, Ana Maria Da Silva, Ana Maria Da Silva Rafael, Ana Maria De Moraes, Ana Maria De Resende, Ana Maria Dias, Ana Maria Lourenço, Ana Maria De Oliveira Caixeta, Ana Maria Pereira, Ana Maria Sobrinho Lino, Ana Nogueira Da Costa, Ana Patrícia Rosa Margonari, Ana Paula Cardoso, Ana Rita De Oliveira E Outra, Ana Rosa Borges E Outros, Ana Rozaria Caixeta, Ana Xavier De Oliveira, Anadir Gonçalves De Aguiar, Anadir Pereira Da Silva, Anailda Sabina Dos Santos, Anair Magri, Anália Aparecida Santos Monteiro, Anália Diniz Couto, Anália Gomes Da Cruz, Anamaria Cunha Lana, Anamaria Santanna Murta, Ananias De Oliveira, Ananias Moura, Ananias Paula Costa, Anasia Maria Alves Ferreira, Anásio Cardoso Da Cunha, Anderson Brandão, Anderson Cardoso, Anderson Crosara, Anderson De Oliveira Almeida, Anderson De Oliveira Carvalho, Anderson Do Carmo Santana E Outros, Anderson Luis Teixeira, Anderson Ribeiro De Souza, Andrade E Martins Materiais Para Construção, Andrade E Calegari Ltda, André Do Amaral Ragoni, André Duarte Lira E Silva, André Ferreira Campos, André Guimarães, André Luis Portella, André Luis Sereno, André Luiz Assis Campos, André Luiz Bernardes Ferreira, André Luiz Castilho Gomes, André Luiz Fonseca, André Luiz Gomes Santos E Outros, André Luiz Guimarães Rodrigues, André Luiz Menezes, André Luiz Pereira, André Luiz Pinheiro Magalhães, André Luiz Rinaldi De Freitas, André Luiz Rodrigues Oliveira, André Luiz Santana De Paiva, André Luiz Viola, André Luiz Zumpano, André Rodrigues Ferreira. Assim, pelo presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no Saguão do Fórum - Anexo 2, INTIMA os requeridos acima especificados, para os termos do protesto interrompendo-se a prescrição dos créditos referidos. Dado e passado nesta cidade, aos 22/12/2004. Eu, (a) Fabiana Ferreira de Sousa Moraes, Escrevente Judicial, o digitei e subscrevo. (a) João Ecyr Mota Ferreira - Juiz de Direito, o assina.

COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG - PRAZO (30 DIAS)- EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Doutor JOÃO ECYR MOTA FERREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham em curso perante este Juízo e Secretaria da Primeira Vara de Fazenda Pública e Autarquias, os autos Nº 702.96.025.863-1, PEDIDO DE PROTESTO JUDICIAL PARA INTERRUPTÃO DE PRESCRIÇÃO requerida pelo MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, sendo que os requeridos, abaixo relacionados, são devedores de tributos municipais referentes a IPTU, ISS e OUTROS. Alega o Requerente que pretende, para conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC; que a prescrição da ação de cobrança do crédito tributário se dá em cinco anos, contados a partir da constituição definitiva daquele; que resta claro o objetivo do MUNICÍPIO em receber o tributo que lhe é devido e por essa razão tem o direito de evitar a prescrição dos créditos em foco. Requeridos: AR PRESENTES FINOS LTDA, ARACIDELMA LAURIANA DOS REIS, ARAGUAIA MINAS INFORMÁTICA LTDA, ARAGUARI ENCOMENTAS LTDA, ARAKEM REPRESENTAÇÕES LTDA, ARAMIS PARANHOS VELOSO, ARAMIZO FERREIRA DE OLIVEIRA, ARANTES E ZAGO E OLIVEIRA COM E REPRE LTDA, ARANTES REPRESENTAÇÕES LTDA, ARAÚJO E RIBEIRO REPRESENTAÇÕES LTDA, ARAÚJO AUTO PEÇAS LTDA, ARAÚJO E CAMPOS REPRESENTAÇÕES LTDA, ARAÚJO E SILVA REPRESENTAÇÕES LTDA, ARAÚJO FERREIRA REPRESENTAÇÕES LTDA, ARB REPRESENTAÇÕES LTDA, ARBRAN REPRESENTAÇÕES LTDA, ARCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ARCA GRAVAÇÕES E COMÉRCIO DE DISCOS LTDA, ARCA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, ARCILON LARA CARDOSO, ARCO ÍRIS EMPREENDIMENTOS E ADMINISTR LTDA, AREDINO JOSÉ FILHO, REIÃO COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA, ARENILTON SOUZA BARRETO, ARESTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ARGENTINO CANDIDO DE TEIXEIRA, ARGONDIZO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ARI DA CUNHA MENDES, ARI FLORINDO CINTRA, ARILDA FERREIRA WANDERLEY, ARILVAN LUIZ AMARAL ARANTES, ARIMA DE FATIMA AMORIM, ARIMAR ANTONIO P DE OLIVEIRA, ARINESTO TAVARES, ARINONDES JOSE PORTES, ARIIVALDO DESIDERIO DIAS, ARIIVALDO DOMINGOS BARBOSA, ARIOVANDO MACHADO GOMES, ARIS GEREMIAS, ARISMAR BRAZ PAULO, ARISTEU FERREIRA DA SILVA, ARISTIDES FERREIRA DA SILVA, ARISTIDES ALUISIO AMARAL, ARISTIDES RIBEIRO DOS SANTOS, ARISTIDES SOUZA DAMACENO, ARISTÓTELES DE PAULA SILVEIRA, ARLEI JOSE FERREIRA, ARLENE SILVA DE OLIVEIRA GALVÃO, ARLETE BATISTA NASCIMENTO LIMA SANTOS, ARLETE DIVINA DO NASCIMENTO, ARLINDO AFONSO DA SILVA FILHO, ARLINDO ALVES DE ARAÚJO, ARLINDO BATISTA JORGE FILHO, ARLINDO CANDIDO DA SILVA, ARLINDO CARABOLANTE, ARLINDO DE JESUS LAIA, ARLINDO JOSE DOS SANTOS, ARLINDO RAMOS FILHO, ARLINDO SOARES, ARM SUPERMERCADOS LTDA, ARMADORA KELLY LIMITADA, ARMANDO CAMPOS, ARMANDO CHAABAN, ARMANDO DE JESUS CORDEIRO, ARMANDO NARCISO DE OLIVEIRA REPRES LTDA, ARMANDO PEROBELL, ARMANTE DA CUNHA BARCELOS, ARMAZEM ADIR LTDA, ARMAZEM BOA SORTE

LTDA, ARMAZEM BONZÃO LTDA, ARMAZEM CRUZADO LTDA, ARMAZEM DO VINICIO LTDA, ARMAZEM GUEDES LTDA, ARMAZEM ONIVERSO LTDA, ARMAZEM ROSANA LTDA, ARMAZEM SARAIVA LTDA, ARMAZEM SETE DE SETEMBRO LTDA, ARMAZEM SOARES E OLIVEIRA COM E REPS LTDA, ARMELINDO MONTEIRO, ARMINDO PATRIARCHA, ARNALDO ANTONIO VELOSO, ARNALDO BRASIL BORGES NAVES, ARNALDO DE SOUZA, ARNALDO FERNANDES DA CRUZ, ARNALDO PEREIRA ENTREPOTES, ARNALDO RIBEIRO DE MIRANDA, ARNALDO ROCHA REPRESENTAÇÕES, ARNALDO VICENTE DE OLIVEIRA, ARNOLDO ARTHUR, ARNOR GUARITA FILHO, ARPA REPRESENTAÇÕES LTDA, ARPOADOR LINHA PRAIA LTDA, ARQUITIS LTDA, ARRECON LTDA, ARREMESO SPORT LINE CONFECÇÕES LTDA, ARROVI S MODAS LTDA, ARROZ FAMOSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, ARROZEIRA CAPITAL LTDA, ARROZEIRA SANTA MÔNICA LTDA, ARROZEIRA TERRA LTDA, ARRUDA SABINO REPRESENTAÇÕES LTDA, ARSENAIS REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, ART S GESSO PARANHOS MATTOS LTDA, ART S E LINHAS LTDA, ARTE E MANHAS ANT. ARTES COM. REP. LTDA, ARTE COURO REPRESENTAÇÕES LTDA, ARTE E VIDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ARTE RARA LTDA, ARTEFATOS IND E COM LTDA e ARTES VULCANIZAÇÃO LTDA. Assim, pelo presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no Saguão do Fórum - Anexo 2, INTIMA os requeridos acima especificados, para os termos do protesto interrompendo-se a prescrição dos créditos referidos. Dado e passado nesta cidade, aos 07/04/2005 Eu, (a) Fabiana Ferreira de Sousa Moraes, Escrevente Judicial, o digitei e subscrevo. (a) João Ecyr Mota Ferreira - Juiz de Direito, o assina.

COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG - PRAZO (30 DIAS)- EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Doutor JOÃO ECYR MOTA FERREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham em curso perante este Juízo e Secretaria da Primeira Vara de Fazenda Pública e Autarquias, os autos Nº 702.980.150.677, PEDIDO DE PROTESTO JUDICIAL PARA INTERRUPTÃO DE PRESCRIÇÃO requerida pelo MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, sendo que os requeridos, abaixo relacionados, são devedores de tributos municipais referentes a IPTU, ISS e OUTROS. Alega o Requerente que pretende, para conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC; que a prescrição da ação de cobrança do crédito tributário se dá em cinco anos, contados a partir da constituição definitiva daquele; que resta claro o objetivo do MUNICÍPIO em receber o tributo que lhe é devido e por essa razão tem o direito de evitar a prescrição dos créditos em foco. Requeridos: Arisai Roberto Da Silva, Arismar Braz Paulo, Aristeu Antonio Dos Santos, Aristeu Carrijo, Aristeu Ferreira Da Silva, Aristides Antonio F Magnino, Aristides Ferreira Dos Santos, Aristides Ribeiro Dos Santos, Aristides Rodrigues Paniaco, Aristides Souza Damaceno, Aristoteles Caetano De Almeida, Aristoteles De Paula Silveira, Aristoteles Goulart Dos Santos, Arisvaldo Santos, Arivaldo Felisberto Da Cruz, Arlene Silva De Oliveira Galvão, Arlete Batista Ferreira, Arlete Batista Nascimento Lima Santos, Arlete Carne Borges, Arlete Divina Do Nascimento, Arlei Correia De Oliveira E Outra, Ari Correa De Oliveira E Outra, Arlindo Abreu, Arlindo Afonso Da Silva Filho, Arlindo Alves De Araujo, Arlindo Baptista Jorge Filho, Arlindo Borges De Oliveira, Arlindo Borges Dos Santos, Arlindo Cândido Da Silva (Cpf Nº 298606366-72), Arlindo Cândido Da Silva (Cgc Nº 021642665/0001-79), Arlindo Carabolante, Arlindo Carvalho Guedes, Arlindo De Jesus Laia, Arlindo Gonçalves De Almeida, Arlindo Lino De Aguiar, Arlindo Martins Fernandes, Arlindo Mundinho, Arlindo Pereira Dos Santos, Arlindo Ramos Filho, Arlindo Ribeiro Da Silva, Arlindo Soares, Arm Supermercados Ltda, Armações De Ferragens Triângulo Ltda, Armadora Kelly Ltda, Armando Alberto De Assis Neto, Armando Aparecido Tolentino Rocha, Armando Carrijo Rodrigues, Armando De Jesus Cordeiro, Armando Felipe Leom Martinez, Armando José Formosinho Loureiro, Armando Narcizo De Oliveira Repres. Ltda, Armando Nunes Henrique, Armando Peixoto, Armando Perobelli, Armande Da Cunha Barcelos, Armarinhos Jul Mar Industria E Com. Ltda, Armazém Adir Ltda, Armazém Boa Sorte Ltda, Armazém Bonzão Ltda, Armazém Cruzado Ltda, Armazém Do Edmilson Ltda, Armazém Do Vinício Ltda, Armazém Dornelas Ltda, Armazém Gomes & Martins Ltda, Armazém Jurua Ltda, Armazém Oniverso Ltda, Armazém Rosana Ltda, Armazém Saraiva Ltda, Armazém Sete De Setembro Ltda, Armazém Soares E Oliveira Com. E Reps. Ltda, Armazéns Gerais Ltda, Armelindo Monteiro, Armando Patriarcha, Arminio Neri Rezende, Arnaldo Alves, Arnaldo Antonio Veloso, Arnaldo Brasil Borges Naves, Arnaldo Da Silva Oliveira, Arnaldo De Souza, Arnaldo Fernandes Da Cruz, Arnaldo Firmino, Arnaldo Gabriel Alves, Arnaldo Inacio Vieira, Arnaldo José Rodrigues Dos Santos, Arnaldo Lorenzetti, Arnaldo Pereira Entrepotes, Arnaldo Ribeiro De Miranda (Cgc Nº 025771007/0001-38), Arnaldo Ribeiro De Miranda (Cpf Nº 266599306-63), Arnaldo Ribeiro De Souza, Arnaldo Rocha Representações Ltda, Arnaldo Sampaio De Sousa, Arnaldo Vicente De Oliveira, Arnaldo Zago, Arnaldo Arthur, Arnor Guarita Filho, Arnor José De Lima, Arpa Representações Ltda, Arpels Comércio E Representações Ltda, Arpoador Linha Praia Ltda, Arquitis Ltda, Arrecon Ltda, Arremeso Sport Line Confecções Ltda, Arrovi S. Modas Ltda, Ar-

roz Carrijo Produtos Alimentícios Ltda, Arroz Famoso Produtos Alimentícios Ltda, Arroz Leão Ltda, Arrozeira Capital Ltda, Arrozeira Santa Mônica Ltda, Arrozeira Terra Ltda, Arruda Sabino Representações Ltda, Arsenal Representações E Comércio Ltda, Art S Gesso Paranhos Mattos Ltda, Art Triângulo Materiais Gráficos Ltda, Art S E Linhas Ltda, Arte & Manhas Ant. Artes Com. Rep. Ltda, Arte Blinds & Serviços Ltda, Arte Couro Representações Ltda, Arte E Vida Comércio E Representações Ltda, Arte Rara Ltda, Artefatos Ind. E Com. Ltda, Artes Vulcanização Ltda E Artevest Confecções Ltda. Assim, pelo presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no Saguão do Fórum - Anexo 2, INTIMA os requeridos acima especificados, para os termos do protesto interrompendo-se a prescrição dos créditos referidos. Dado e passado nesta cidade, aos 21/12/2004. Eu, (a) Fabiana Ferreira de Sousa Morai, Escrevente Judicial, o digitei e subscrevo. (a) João Ecyr Mota Ferreira - Juiz de Direito, o assina.

COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG - PRAZO (30 DIAS)- EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Doutor JOÃO ECYR MOTA FERREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham em curso perante este Juízo e Secretaria da Primeira Vara de Fazenda Pública e Autarquias, os autos Nº 702.96.026.165-0, PEDIDO DE PROTESTO JUDICIAL PARA INTERRUPTÃO DE PRESCRIÇÃO requerida pelo MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, sendo que os requeridos, abaixo relacionados, são devedores de tributos municipais referentes a IPTU, ISS e OUTROS. Alega o Requerente que pretende, para conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC; que a prescrição da ação de cobrança do crédito tributário se dá em cinco anos, contados a partir da constituição definitiva daquele; que resta claro o objetivo do MUNICÍPIO em receber o tributo que lhe é devido e por essa razão tem o direito de evitar a prescrição dos créditos em foco. Requeridos: Claud Vermont Modas Ltda, Claudair Silva Ferreira, Claudelina Fernandes De Mendonça, Claudemir César Carnevali, Claudete Castillo, Claudevan Representações Ltda, Cláudia Cristina Silva, Cláudia Helena Pereira De Oliveira, Cláudia Lúcia Carneiro Matos, Cláudia Mara De Sousa, Cláudia Mendes De Andrade, Cláudia Modas Ltda, Cláudia Ribeiro Barbosa, Cláudia Saraiva Santos, Claudino Ferreira, Cláudio Anselmo Dos Santos, Cláudio Antônio De Souza, Cláudio Antônio Souza, Cláudio Batista De Paula, Cláudio Benjamin Da Silva, Cláudio César Rosa, Cláudio De Car-

valho Pereira, Cláudio De Paiva Amaral, Cláudio De Paula, Cláudio Dos Santos, Cláudio Emidio Pereira, Cláudio Eustáquio Lopes, Cláudio Ezio Moraes, Cláudio Ferreira De Novais, Cláudio Humberto Gomes, Cláudio Humberto Zumpano, Cláudio Jesus Nogueira, Cláudio José Da Silva, Cláudio José De Oliveira, Cláudio José Do Nascimento, Cláudio José P. Oliveira, Cláudio Luiz De Almeida Gonçalves, Cláudio Rogério Representações Ltda, Cláudio Sérgio Rosa, Cláudio Siqueira, Cláudio Vieira Cassiano, Cláudio Vital De Lima Ferreira, Claudionor Carlos Da Silva, Claudionor Das Dores Soares, Claudionor Dias Cardoso, Claudionor Ferreira Araújo, Cláudio Martins, Cláudio Nascimento, Cláudio Pereira Lopes, Cláudio Pereira Santana, Cláudio Roberto Alves, Claudionor Lopes De Oliveira, Claudionor Nascimento, Claudivino Borges Barreto, Claudomiro José De Souza, Claudomiro Rodrigues Moura, Clausia Esteves, Clausio Lellis (Cgc Nº 023120884000385), Clausio Lellis (Cgc Nº 023120884000113), Clayton Luiz Pontes, Clayton Borges Maciel, Clayton Gonçalves Rosa, Clecimar Domingues Da Silveira, Clecios Representações Ltda, Cledio Divino De Freitas, Cledio Ferreira Mendes, Cleiber Ferreira Franca, Cleiber Naves De Souza, Cleide L. C. Da Silva, Cleide Leitão Cennari, Cleide Maria Ricken, Cleide Regina Da Silva, Cleide Teresinha Azambuja Nunes, Cleidimar Alves Rodrigues Da Cunha, Cleiton Ferreira Lima, Cleiton Lazoni, Cleiton Roberto Ferreira Rabelo, Clemencia Maria De Jesus, Clemente Representações Ltda, Cleodisnar Antonio Soares, Cleonice Ferreira De Souza, Cleoniciu Silva Ferreira, Cleonir Representações Ltda, Clerdete Gonçalves, Clesio Euqeres Ferreira, Cleuber Luiz Pinto (Cpf Nº 527304846-04), Cleuber Luiz Pinto (Cpf Nº 138928026-04), Cleuber Representações Ltda, Cleucimara Justino Silva, Cleudete Anchieta Canival, Cleunice Aparecida Martins, Cleunice Nunes Vitória, Cleusa Aparecida Da Silva, Cleusa Bernadelli De Araújo, Cleusa Maria Da Silva, Cleusemberg Alves F.M. Bueno, Cleuton Marcal De Oliveira, Cleuza Carvalho Monteiro, Cleuza Fernandes De Melo, Cleuza Gonçalves Felipe, Cleuza Helena Garcia Borges, Cleuza Luiz De Moraes Pereira, Cleuza Maria De Souza, Cleuza Maria De Souza Calçados E Confecções, Cleuza Maria Monteiro, Cleuza Miguel E Outros, Cleuza Tomaz Buzzatto, Cleuzo Humberto Magalhães, Clever Fernandes Reis, Cleverson Macedo, Cleverson Rufino Da Silva, Clevio Martins Guerra, Clidenor Fernandes De Oliveira, Clidenor Marinho Dos Santos, Clides Bar Ltda, Clifton Comércio E Indústria Ltda, Climoar Refrigeração E Instrumentação Ltda, Clínica De Terapêutica Odontológica Ltda, Clínica Presidente Roosevelt Ltda, Clinivols

Ltda, Clodoaldo Schvarcz Marin, Clodomir Dias Rodrigues, Cloves Alves De Nogueira, Cloves Ferreira, Clovis Antônio De Miranda Souto, Clovis Gama, Clovis Marcial Tibúrcio, Clovis Moreira De Barros, Club Aeronáutico De Oberl S/C, Clube Alegria De Servir, Clube De Bons Clientes De Uberlândia, Clube Dos Passarinheiros, Cml Corretora De Mercadorias Ltda, Cnn Construtora Naves & Naves Ltda, Coalbra Coque E Álcool Da Madeira Sa, Cobertura Ltda, Cocemi -Comércio De Cereais Minas Ltda, Codiub Cia. De Desenvolvimento Integra. Uber. Codiul Com. E Distribuidora Uberlândia Ltda. Assim, pelo presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no Saguão do Fórum - Anexo 2, INTIMA os requeridos acima especificados, para os termos do protesto interrompendo-se a prescrição dos créditos referidos. Dado e passado nesta cidade, aos 22/12/2004. Eu, (a) Fabiana Ferreira de Sousa Morais, Escrevente Judicial, o digitei e subscrevo. (a) João Ecyr Mota Ferreira - Juiz de Direito, o assina.

COMARCA DE UBERLÂNDIA/MG - PRAZO DE 20 DIAS - EDITAL DE INTIMAÇÃO. O Doutor JOÃO ECYR MOTA FERREIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em curso perante este Juízo e Secretaria da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias os autos Nº 702.980.150.859, PEDIDO DE PROTESTO JUDICIAL PARA INTERRUPTÃO DE PRESCRIÇÃO requerido pelo MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG, sendo que os requeridos, abaixo relacionados, são devedores de tributos municipais referentes a ISS, IPTU e OUTROS. Alega o Requerente que pretende, para conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC; que a prescrição da ação de cobrança do crédito tributário se dá em cinco anos, contados a partir da constituição definitiva daquele; que resta claro o objetivo do Município em receber o tributo que lhe é devido e por essa razão tem o direito de evitar a prescrição dos créditos em foco. Requeridos: CREAÇÕES ALVES FERREIRA LTDA., CREAÇÕES ESTRELINHAS LTDA., CREAÇÕES MICHELINNE LTDA., CREAÇÕES SANDRINHA LTDA., CREAÇÕES TATIANY LTDA., CREAÇÕES TRIÂNGULO LIMITADA, CREAÇÕES UNI LTDA., CREAÇÕES WEVER LTDA., CRECHE COM ESP. DA COM. CRIST. DA I EV. QUA., CRECHE MARIA AUXILIADORA, CREMA CORRETORA DE CEREALIS E MERCADORIA L., CREUSO ABADIO HONORATO, CRIAÇÕES FERNANDA INDÚSTRIA E COM. LTDA., CRIAR REPRESENTAÇÕES LTDA., CRIART'S IND. E COM. DE LUMINOSOS E LETREI. L., CRIMAM COM. IND. DE MADEIRAS E METAIS LTDA., CRIS DA NFAB REPRESENTAÇÕES LTDA., CRISTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO E REPRESENT., CRISTEL ELÉTRICA MOTORES LTDA., CRISTIANE MARIA GOULART CAMBRAIA, CRISTIANO SILVA SANTOS E OUTROS, CRISTINA PEREIRA DE FREITAS, CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS, CRISTINO CÂNDIDO PIRES, CRIARA E VILELA IND. E COM. DE CONFEC. LT., CROSS BALL REPRESENTAÇÕES DO TRIÂNGULO L., CRS COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA., CRUZ BARRETO REPRESENTAÇÕES LTDA., CRUZADO AUTOMÓVEIS LTDA., CSO REPRESENTAÇÕES LTDA., CULTIVARTES VIVEIROS LTDA., CUNHA E SANTOS LTDA., CUNHA COMERCIAL DE ROUPAS LTDA., CUNHA DESPACHANTES LTDA., CUNHA E CIA. LTDA., CUNHA REPRESENTAÇÕES LTDA., CURITIBA REPRESENTAÇÕES LTDA., CURSO DATA CENTER DE INFORMÁTICA LTDA., CURSO PRAXIS LTDA., CURT SA, CURY E CURY LTDA., CUSTÓDIA PEREIRA DO CARMO GARCIA, CUSTÓDIO CORDEIRO DE FARIA, D & G CONFECÇÕES MODA ÍNTIMA LTDA., D & I REPRESENTAÇÕES LTDA., D AFA CONFECÇÕES LTDA., D C MINI MERCADOS LTDA., D D LIMPE LTDA., D E S SERVIÇO REPRESENT. E COM. LTDA., D FERREIRA E RIBEIRO LTDA., D J R REPRESENTAÇÕES LTDA., D L FISIOTERAPIA LTDA., D L REPRESENTAÇÕES LTDA., D P D COMERCIAL LTDA., D. CHIKA CONFECÇÕES LTDA., D ARC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., D CARDRON CONFECÇÕES LTDA., D VOLPI & FIORI LTDA., DA MASSA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., DA OU REPRESENTAÇÕES LTDA., DABEH AHMAD ALLOUCHE, DACIO GONÇALVES REPRESENTAÇÕES LTDA., DADELU REPRESENTAÇÕES LTDA., DAFLA REPRES. E COMÉRCIO LTDA., DAG REPRESENTAÇÕES LTDA., DAGMAR MARIA DE OLIVEIRA, DAGOBERTO DA SILVA NEVES, DAKAR ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LT., DALCAR REPRESENTAÇÕES LTDA., DALCY MARIANO DE PAULA, DALLAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E REP. LTDA., DALMI JOSÉ FERREIRA, DALMI PESSOA JÚNIOR E DALMIR AMARAL REPRESENTAÇÕES. Assim, pelo presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume (Rua Martinésia, 34, Centro), INTIMA os requeridos acima especificados para os termos do protesto, interrompendo-se a prescrição dos créditos referidos. Dado e passado nesta cidade, aos 02/08/2005. Eu, (a) (RODRIGO SANTOS DO NASCIMENTO), Oficial de Apoio Judicial, o digitei e subscrevo. João Ecyr Mota Ferreira - Juiz de Direito (a).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro nos arts. 281 e 282 do código de Trânsito Brasileiro e Resolução 829/97 do CONTRAN, considerando a devolução das Notificações de Penalidades por Infrações de Trânsito pelo correio, notifica os abaixo relacionados das imposições das penalidades, concedendo-lhes caso queiram, o prazo de 30 dias a partir da data de publicação deste, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Uberlândia, na forma estabelecida pelo artigo 284 do CTB.

NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Infratores não localizados pelo funcionário da ECT

Placa	Número do AIT	Data/Hora Infração	Local Infração	Enquadramento	Valor Multa
AAN5087	A259083700	10/12/2005 11:47	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA DA DIREITA) 4971	6211	127,69
AAT6467	A375874000	04/12/2005 12:24	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) 3581	6211	127,69
AHF0510	A375737600	10/11/2005 04:58	AV. XV DE NOVENBRO - SENTIDO BAIRRO/CENTRO 141	6211	127,69
AKG3580	A375969400	17/12/2005 12:49	AV. OSCAR GOMES MOREIRA JR. (B/C) 948	6238	127,69
BAA6789	A375890600	30/11/2005 15:48	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO BAIRRO/CENTRO) 7275	6211	127,69
BHU5665	L076513700	07/12/2005 07:30	AV JOAO N. AVILA / AV SEGISMUNDO PEREIRA	6050	191,53
BIP9426	A177100400	18/11/2005 11:43	AV. MARCOS DE FREITAS COSTA (B/C) X AV. FERNANDO VILELA	6050	191,53
BJS9845	A259059600	06/12/2005 14:38	AV JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4840	6211	127,69
BKA5659	L076612800	08/12/2005 11:35	PÇA TUBAL VILELA 40	5541	53,20
BLX6737	A258932500	14/11/2005 03:16	AV. GETÚLIO VARGAS (FAIXA DA DIREITA) 1450	6211	127,69
BND2341	A177194500	26/11/2005 20:04	AV. JOÃO PINHEIRO COM R. CEL. ANTÔNIO ALVES PEREIRA	6211	127,69
BQH9611	A177039000	11/11/2005 21:44	AV. JOÃO PINHEIRO COM R. CEL. ANTÔNIO ALVES PEREIRA	6211	127,69
BQI1485	A258926400	13/11/2005 00:01	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA DA DIREITA) 4971	6211	127,69
BQN5360	A177170800	24/11/2005 15:39	AV. CESARIO ALVIM COM RUA PARANÁ (SENTIDO CENTRO/BAIRRO)	6050	191,53
BRD9505	A375957200	17/12/2005 15:35	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) 3581	6211	127,69
BRN3386	A375875500	03/12/2005 15:28	AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS - SENTIDO CENTRO/BAIRRO 3775	6211	127,69
BSU9005	A375843900	24/11/2005 09:42	RUA: XV DE NOVENBRO - SENTIDO BAIRRO/CENTRO 141	6211	127,69
BSU9005	A375844400	25/11/2005 11:18	RUA: XV DE NOVENBRO - SENTIDO BAIRRO/CENTRO 141	6211	127,69
BTH1452	A177329300	10/12/2005 13:49	AV. JOÃO PINHEIRO COM R. CEL. ANTÔNIO ALVES PEREIRA	6050	191,53
BVI9823	A375806500	19/11/2005 00:06	AV. BRASIL (SENTIDO CENTRO - BAIRRO) 2790	6220	574,61
BVS7654	A258870200	02/11/2005 17:12	AV JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4840	6211	127,69
BWF3110	A258908200	10/11/2005 12:30	AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA DE RESENDE (FAIXA DA DIREITA) 1601	6211	127,69
CAF0076	A375814600	19/11/2005 23:05	AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA DE RESENDE (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) 2350	6211	127,69
CAF0076	A258881000	05/11/2005 14:57	AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA DE RESENDE (FAIXA DA ESQUERDA) 1600	6211	127,69
CCC7201	L076722400	22/11/2005 06:56	RUA ALEXANDRE MARQUEZ 194	5592	85,12
CFH1044	A177090400	15/11/2005 10:49	AV. BELARMINO COTTA PACHECO (B/C) X R. MARIA DAS DORES DIAS	6050	191,53
CHC3355	A375934200	11/12/2005 19:55	RUA: XV DE NOVENBRO - SENTIDO BAIRRO/CENTRO 141	6211	127,69
CKV8288	A258827400	25/10/2005 16:16	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA DA DIREITA) 4971	6211	127,69
COK9582	A177095800	17/11/2005 08:51	AV. CESÁRIO ALVIM COM R. OLEGÁRIO MACIEL	6050	191,53
CRK8614	L076797500	15/12/2005 06:27	TER. RODOV. CASTELO B. / PÇA. DA BIBLIA	5550	85,12
CTH0203	A177283300	05/12/2005 09:06	AV. CESÁRIO ALVIM COM R. OLEGÁRIO MACIEL	6050	191,53
DCW1255	A177246800	03/12/2005 11:33	AV RONDON PACHECO CRUZAMENTO C/ AV NICOMEDES ALVES DOS SANTOS	6050	191,53
EKU0001	A375785400	15/11/2005 12:00	AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS - SENTIDO CENTRO/BAIRRO 3775	6211	127,69
GAL0174	A177104600	18/11/2005 13:49	AV. CESÁRIO ALVIM COM R. OLEGÁRIO MACIEL	6050	191,53
GLR2069	A177134600	21/11/2005 11:13	AV. CESARIO ALVIM COM RUA PARANÁ (SENTIDO CENTRO/BAIRRO)	6050	191,53
GLR2973	A375849300	28/11/2005 13:42	AV. BRASIL (SENTIDO CENTRO - BAIRRO) 2790	6211	127,69
GLS7159	A375935300	12/12/2005 17:38	AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS - SENTIDO CENTRO/BAIRRO 3775	6211	127,69
GLS8493	A375808300	18/11/2005 20:58	AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS - SENTIDO CENTRO/BAIRRO 3775	6211	127,69

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro nos arts. 281 e 282 do código de Trânsito Brasileiro e Resolução 829/97 do CONTRAN, considerando a devolução das Notificações de Penalidades por Infrações de Trânsito pelo correio, notifica os abaixo relacionados das imposições das penalidades, concedendo-lhes caso queiram, o prazo de 30 dias a partir da data de publicação deste, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Uberlândia, na forma estabelecida pelo artigo 284 do CTB.

NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Infratores não localizados pelo funcionário da ECT

Placa	Número do AIT	Data/Hora Infração	Local Infração	Enquadramento	Valor Multa
GLS9879	A177022500	11/11/2005 20:51	AV. MARCOS DE FREITAS COSTA (B/C) X AV. FERNANDO VILELA	6050	191,53
GME6492	A176923700	01/11/2005 16:29	AV. MARCOS DE FREITAS COSTA (B/C) X AV. FERNANDO VILELA	6050	191,53
GME7089	A259023500	01/12/2005 12:36	AV JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4840	6211	127,69
GMJ0180	A375689100	04/11/2005 11:15	AV. BRASIL (SENTIDO CENTRO - BAIRRO) 2790	6211	127,69
GMJ7076	A375975900	20/12/2005 17:16	AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS - SENTIDO CENTRO/BAIRRO 3775	6211	127,69
GMK7323	A177093700	10/11/2005 13:13	AV. MARCOS DE FREITAS COSTA (B/C) X AV. FERNANDO VILELA	6050	191,53
GMK8228	A259058100	06/12/2005 12:05	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA DA DIREITA) 4971	6211	127,69
GMM3445	A177273500	06/12/2005 11:37	AV. BELARMINO COTTA PACHECO (B/C) X R. MARIA DAS DORES DIAS	6050	191,53
GMV9948	A258956400	19/11/2005 15:13	AV JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4840	6211	127,69
GMX6563	A259090100	11/12/2005 00:49	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4971	6211	127,69
GNB0203	A258892700	07/11/2005 13:59	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA DA DIREITA) 4840	6211	127,69
GNB9511	A177178700	24/11/2005 21:47	AV. JOÃO PESSOA COM AV ARAGUARI	6050	191,53
GND3074	A177045900	15/11/2005 13:42	AV. JOÃO PESSOA COM AV ARAGUARI	6050	191,53
GND3117	A177172200	24/11/2005 14:57	AV. BELARMINO COTTA PACHECO (B/C) X R. MARIA DAS DORES DIAS	6238	127,69
GND3526	A258865600	01/11/2005 19:10	AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA DE RESENDE (FAIXA DA ESQUERDA) 1600	6211	127,69
GND3552	A375814800	19/11/2005 20:14	AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA DE RESENDE (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) 2350	6211	127,69
GND7002	L076756400	21/11/2005 11:57	R PRATA 635	5550	85,12
GND9464	A177191700	26/11/2005 11:02	AV. CESÁRIO ALVIM COM RUA PRATA	6050	191,53
GNE1478	A375754600	11/11/2005 20:55	AV. OSCAR GOMES MOREIRA JR. (B/C) 948	6238	127,69
GNE2254	A258960500	21/11/2005 06:36	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA DA DIREITA) 4840	6211	127,69
GNF1906	A259086200	10/12/2005 15:15	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA DA DIREITA) 4971	6211	127,69
GNF4126	A177377600	16/12/2005 13:30	AV. JOÃO PINHEIRO COM R. CEL. ANTÔNIO ALVES PEREIRA	6050	191,53
GNF4126	A375936600	11/12/2005 07:33	AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS - SENTIDO CENTRO/BAIRRO 3775	6211	127,69
GNF4674	A177253800	25/11/2005 21:10	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) COM AV. RONDON PACHECO	6050	191,53
GNF5600	A259045800	04/12/2005 03:47	AV JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4840	6220	574,61
GNF5638	A176945700	03/11/2005 11:55	AV. CESÁRIO ALVIM COM RUA PRATA	6050	191,53
GNQ3277	A259028200	02/12/2005 00:42	AV. GETÚLIO VARGAS (FAIXA DA DIREITA) 1450	6211	127,69
GNQ4985	A177165900	24/11/2005 12:27	AV. JOÃO PINHEIRO COM R. CEL. ANTÔNIO ALVES PEREIRA	6220	574,61
GNR5653	A177097400	17/11/2005 13:10	AV. JOÃO PINHEIRO COM R. CEL. ANTÔNIO ALVES PEREIRA	6050	191,53
GNR7261	L076542000	09/11/2005 15:30	AV. BRASIL 1122	5835	127,69
GNV4706	A176961800	05/11/2005 23:36	AV. JOÃO PINHEIRO COM R. CEL. ANTÔNIO ALVES PEREIRA	6211	127,69
GNV9720	L076679400	08/11/2005 15:15	PÇA. TUBAL VILELA 27	5541	53,20
GOB4479	A258907100	10/11/2005 09:59	AV JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4840	6211	127,69
GOB8180	A258924400	12/11/2005 18:11	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4971	6220	574,61
GOC6801	L076513900	14/12/2005 07:30	AV. SEGISMUNDO PEREIRA 265	5738	191,53
GOD4164	L076250000	06/11/2005 21:15	AV RONDON PACHECO	5452	127,69
GOE2631	L076736900	23/11/2005 13:30	AV. RIO BRANCO / R. JOAQUIM CORDEIRO	6050	191,53
GOF4820	L076571500	07/11/2005 14:42	AV FLORIANO PEIXOTO 117	5541	53,20
GOF6772	A177181200	24/11/2005 17:28	AV. MARCOS DE FREITAS COSTA (B/C) X AV. FERNANDO VILELA	6050	191,53
GOF9732	A177166900	25/11/2005 05:53	AV. JOÃO PINHEIRO COM R. CEL. ANTÔNIO ALVES PEREIRA	6220	574,61
GOH9206	A177239500	03/12/2005 16:17	AV. JOÃO PESSOA COM AV ARAGUARI	6050	191,53

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro nos arts. 281 e 282 do código de Trânsito Brasileiro e Resolução 829/97 do CONTRAN, considerando a devolução das Notificações de Penalidades por Infrações de Trânsito pelo correio, notifica os abaixo relacionados das imposições das penalidades, concedendo-lhes caso queiram, o prazo de 30 dias a partir da data de publicação deste, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Uberlândia, na forma estabelecida pelo artigo 284 do CTB.

NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Infratores não localizados pelo funcionário da ECT

Placa	Número do AIT	Data/Hora Infração	Local Infração	Enquadramento	Valor Multa
GOI9654	A259031300	28/11/2005 15:30	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA DA DIREITA) 4971	6211	127,69
GOL0905	A176942000	03/11/2005 08:20	AV. JOÃO PESSOA COM AV ARAGUARI	6211	127,69
GOL2193	A176946300	03/11/2005 13:30	AV. CESÁRIO ALVIM COM RUA PRATA	6050	191,53
GOO4264	A259060400	06/12/2005 18:12	AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA DE REZENDE (FAIXA DA ESQUERDA) 1601	6211	127,69
GOS6030	A258883100	06/11/2005 00:52	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4971	6211	127,69
GOT0608	A177295700	06/12/2005 19:39	AV. JOÃO PINHEIRO COM R. CEL. ANTÔNIO ALVES PEREIRA	6211	127,69
GOT0688	A176943400	03/11/2005 17:32	AV. JOÃO PESSOA COM AV ARAGUARI	6211	127,69
GOT2103	A176939000	04/11/2005 17:51	AV RONDON PACHECO CRUZAMENTO C/ AV NICOMEDES ALVES DOS SANTOS	6050	191,53
GOT9361	A177194900	26/11/2005 09:15	AV. MARCOS DE FREITAS COSTA (B/C) X AV. FERNANDO VILELA	6050	191,53
GOT9361	A176955700	04/11/2005 12:57	AV. JOÃO PESSOA COM AV ARAGUARI	6050	191,53
GOT9481	A177269600	04/12/2005 15:42	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) COM AV. RONDON PACHECO	6050	191,53
GOT9825	A258839900	28/10/2005 12:50	AV. JOSÉ FONSECA E SILVA (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) 825	6211	127,69
GPA3583	A177285700	06/12/2005 13:48	AV. CESÁRIO ALVIM COM R. OLEGÁRIO MACIEL	6050	191,53
GPA4509	A176940400	03/11/2005 13:38	AV. CESÁRIO ALVIM COM R. OLEGÁRIO MACIEL	6050	191,53
GPD3904	L076680400	08/11/2005 14:00	AV. AFONSO PENA 1768	5509	85,12
GPD4654	A375737800	10/11/2005 13:51	AV. XV DE NOVEMBRO - SENTIDO BAIRRO/CENTRO 141	6211	127,69
GPD4832	L076616800	05/12/2005 10:10	AV RAULINO C. PACHECO LADO OPOSTO Nº551	5541	53,20
GPD6520	L076832000	21/12/2005 17:00	PRAÇA DA BIBLIA S/N	5541	53,20
GPD7999	A176935600	02/11/2005 16:33	AV RONDON PACHECO CRUZAMENTO C/ AV NICOMEDES ALVES DOS SANTOS	6050	191,53
GPF6150	A258949200	18/11/2005 07:06	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA DA DIREITA) 4840	6211	127,69
GPF8472	A258942800	16/11/2005 15:38	AV. JOÃO PINHEIRO (FAIXA DA DIREITA) 3571	6211	127,69
GPK2113	L076623700	02/11/2005 08:45	AV RONDON PACHECO / R GENERAL OSORIO	6050	191,53
GPR9047	A177016500	10/11/2005 10:31	AV. JOÃO PESSOA COM AV ARAGUARI	6050	191,53
GPT7400	A375878400	25/11/2005 23:04	AV. SILVIO RUGANI SENTIDO BAIRRO/CENTRO 453	6238	127,69
GQF1376	A176933600	02/11/2005 18:23	AV. CESÁRIO ALVIM COM RUA PRATA	6050	191,53
GQF2763	A375871200	03/12/2005 08:20	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO BAIRRO/CENTRO) 7275	6211	127,69
GQF2815	A177209600	29/11/2005 13:16	AV. MARCOS DE FREITAS COSTA (B/C) X AV. FERNANDO VILELA	6050	191,53
GQF3396	A375945700	16/12/2005 03:14	RUA: XV DE NOVEMBRO - SENTIDO BAIRRO/CENTRO 141	6211	127,69
GQF4815	A177150900	22/11/2005 20:30	AV. CESÁRIO ALVIM COM R. OLEGÁRIO MACIEL	6050	191,53
GQF8077	A177016400	10/11/2005 10:25	AV. JOÃO PESSOA COM AV ARAGUARI	6050	191,53
GQF8376	A177029500	10/11/2005 13:45	AV. CIPRIANO DEL FÁVERO (C/B) CRUZAMENTO COM AV. JOÃO PESSOA	6050	191,53
GQF8629	A258839800	28/10/2005 12:40	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA DA DIREITA) 4840	6211	127,69
GQF9576	A177300200	07/12/2005 17:49	AV. JOÃO PESSOA COM AV ARAGUARI	6050	191,53
GQF9669	A375707000	06/11/2005 12:24	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) 3581	6211	127,69
GQI7925	A258888900	06/11/2005 16:55	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA-FAIXA DA ESQUERDA 4840	6211	127,69
GQI9797	A177412500	20/12/2005 15:30	AV. JOÃO PESSOA COM AV ARAGUARI	6050	191,53
GQK6683	A375917000	09/12/2005 21:10	AV. NICODEMOS ALVES DOS SANTOS 163	6238	127,69
GQL0664	A258973800	23/11/2005 18:12	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4971	6211	127,69
GQL2347	A375955800	15/12/2005 11:09	AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA DE RESENDE (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) 2350	6211	127,69
GQO9504	A258886700	06/11/2005 12:18	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4971	6211	127,69
GQP5386	A177373400	15/12/2005 20:25	AV. JOÃO PESSOA COM AV ARAGUARI	6050	191,53
GQP5810	A375932200	12/12/2005 14:45	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) 3581	6211	127,69

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro nos arts. 281 e 282 do código de Trânsito Brasileiro e Resolução 829/97 do CONTRAN, considerando a devolução das Notificações de Penalidades por Infrações de Trânsito pelo correio, notifica os abaixo relacionados das imposições das penalidades, concedendo-lhes caso queiram, o prazo de 30 dias a partir da data de publicação deste, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Uberlândia, na forma estabelecida pelo artigo 284 do CTB.

NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Infratores não localizados pelo funcionário da ECT

Placa	Número do AIT	Data/Hora Infração	Local Infração	Enquadramento	Valor Multa
GQP6629	A375879100	27/11/2005 17:12	AV. SILVIO RUGANI SENTIDO BAIRRO/CENTRO 453	6238	127,69
GQP6838	A176953400	04/11/2005 15:02	AV. MARCOS DE FREITAS COSTA (B/C) X AV. FERNANDO VILELA	6050	191,53
GQS2232	A375777500	14/11/2005 23:04	AV. SILVIO RUGANI (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) 420	6238	127,69
GQV4943	A177020500	11/11/2005 16:32	AV. JOÃO PINHEIRO COM R. CEL. ANTÔNIO ALVES PEREIRA	6211	127,69
GRA1023	A375740900	12/11/2005 08:54	AV. FLORIANO PEIXOTO (SENTIDO BAIRRO/CENTRO) 3632	6211	127,69
GRA1052	A177349800	12/12/2005 08:38	AV. CESÁRIO ALVIM COM RUA PRATA	6050	191,53
GRA1667	A177250700	04/12/2005 11:52	AV. RONDON PACHECO CRUZAMENTO C/ AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS	6050	191,53
GRA2358	L076679700	10/11/2005 15:25	AV. FLORIANO PEIXOTO 1055	5541	53,20
GRA2576	A177071500	15/11/2005 18:16	AV. JOÃO PINHEIRO COM R. CEL. ANTÔNIO ALVES PEREIRA	6211	127,69
GRA2641	A258888100	06/11/2005 15:03	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4971	6211	127,69
GRA3515	A177039300	12/11/2005 02:23	AV. JOÃO PINHEIRO COM R. CEL. ANTÔNIO ALVES PEREIRA	6220	574,61
GRA4570	A258836500	27/10/2005 15:54	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA DA DIREITA) 4840	6211	127,69
GRA7344	A177069700	15/11/2005 09:07	AV. CESÁRIO ALVIM COM R. OLEGÁRIO MACIEL	6050	191,53
GRA7475	L076649800	07/12/2005 16:55	AV. FLORIANO PEIXOTO 35	5541	53,20
GRA7985	L076773200	03/12/2005 09:45	R. ANTONIO VICENTE FERREIRA 34	5835	127,69
GRA8821	A375933300	11/12/2005 03:02	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) 3581	6211	127,69
GRA8862	A177100200	18/11/2005 09:39	AV. MARCOS DE FREITAS COSTA (B/C) X AV. FERNANDO VILELA	6050	191,53
GRA8940	A258896600	08/11/2005 10:16	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4971	6211	127,69
GRC5671	A177200800	27/11/2005 14:20	AV. CESÁRIO ALVIM COM RUA PARANÁ (SENTIDO CENTRO/BAIRRO)	6050	191,53
GRD5127	A177369700	12/12/2005 07:26	AV. BELARMINO COTTA PACHECO (B/C) X R. MARIA DAS DORES DIAS	6050	191,53
GRE3945	A176943000	03/11/2005 14:18	AV. JOÃO PESSOA COM AV. ARAGUARI	6050	191,53
GRF9520	A177038400	13/11/2005 22:02	AV. CESÁRIO ALVIM COM R. OLEGÁRIO MACIEL	6050	191,53
GRF9520	A375764700	13/11/2005 20:32	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO BAIRRO/CENTRO) 7275	6211	127,69
GRG2320	A258965000	22/11/2005 09:02	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4971	6211	127,69
GRG2320	A258856900	31/10/2005 08:23	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4971	6211	127,69
GRI9408	A258927000	13/11/2005 03:29	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA DA DIREITA) 4840	6211	127,69
GRN0128	A375929000	11/12/2005 12:14	AV. SILVIO RUGANI (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) 420	6238	127,69
GRN0868	A375929600	10/12/2005 17:17	AV. SILVIO RUGANI (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) 420	6238	127,69
GRN0868	A375786700	15/11/2005 13:59	AV. SILVIO RUGANI SENTIDO BAIRRO/CENTRO 453	6238	127,69
GRN2226	A177398100	18/12/2005 15:01	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) COM AV. RONDON PACHECO	6050	191,53
GRN2973	A177406700	19/12/2005 07:54	AV. JOÃO PESSOA COM AV. ARAGUARI	6050	191,53
GRN3342	A177419500	19/12/2005 11:52	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) COM AV. RONDON PACHECO	6050	191,53
GRN6358	L076743900	21/11/2005 10:46	AV. AFONSO PENA 618	5541	53,20
GRN6858	A177245700	02/12/2005 11:48	AV. CESÁRIO ALVIM COM RUA PRATA	6050	191,53
GRN7651	A177313800	08/12/2005 22:29	AV. JOÃO PESSOA COM AV. ARAGUARI	6050	191,53
GRN8352	A375778800	15/11/2005 15:43	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO BAIRRO/CENTRO) 7275	6211	127,69
GRN8426	A259031800	01/12/2005 15:35	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4971	6220	574,61
GRN8951	A176971200	06/11/2005 13:35	AV. RONDON PACHECO CRUZAMENTO C/ AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS	6050	191,53
GRN9112	A177287700	06/12/2005 15:23	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) COM AV. RONDON PACHECO	6050	191,53
GRN9826	A177049400	12/11/2005 10:19	AV. BELARMINO COTTA PACHECO (B/C) X R. MARIA DAS DORES DIAS	6050	191,53

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro nos arts. 281 e 282 do código de Trânsito Brasileiro e Resolução 829/97 do CONTRAN, considerando a devolução das Notificações de Penalidades por Infrações de Trânsito pelo correio, notifica os abaixo relacionados das imposições das penalidades, concedendo-lhes caso queiram, o prazo de 30 dias a partir da data de publicação deste, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Uberlândia, na forma estabelecida pelo artigo 284 do CTB.

NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Infratores não localizados pelo funcionário da ECT

Placa	Número do AIT	Data/Hora Infração	Local Infração	Enquadramento	Valor Multa
GRO9609	L076748400	20/11/2005 16:30	AV. RONDON PACHECO 3801	5452	127,69
GRP5197	A177176000	26/11/2005 09:31	AV. CESÁRIO ALVIM COM R. OLEGÁRIO MACIEL	6050	191,53
GRP8025	L076744500	05/12/2005 09:03	PRAÇA DR. DUARTE 44	5541	53,20
GRP9033	A177147400	22/11/2005 11:08	AV. CESÁRIO ALVIM COM RUA PARANÁ (SENTIDO CENTRO/BAIRRO)	6050	191,53
GRP9874	A375710700	07/11/2005 14:05	AV. BRASIL (SENTIDO CENTRO - BAIRRO) 2790	6211	127,69
GRP9908	A259050300	04/12/2005 18:42	AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA DE RESENDE (FAIXA DA DIREITA) 1601	6211	127,69
GRW7179	L076632900	07/11/2005 11:25	R OLEGARIO MACIEL 782	7366	85,12
GRX6468	A177258300	29/11/2005 14:30	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) COM AV. RONDON PACHECO	6050	191,53
GSD0884	A177238200	03/12/2005 17:03	AV. JOÃO PINHEIRO COM R. CEL. ANTÔNIO ALVES PEREIRA	6211	127,69
GSD1924	A258912400	11/11/2005 10:27	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4840	6211	127,69
GSD2836	A259065100	07/12/2005 16:00	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4971	6211	127,69
GSD3100	A375923400	11/12/2005 03:52	RUA GENERAL OSÓRIO - SENTIDO CENTRO/BAIRRO 535	6238	127,69
GSD3359	A375729700	09/11/2005 08:13	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO BAIRRO/CENTRO) 7275	6211	127,69
GSD4701	A177134800	21/11/2005 12:29	AV. CESÁRIO ALVIM COM RUA PARANÁ (SENTIDO CENTRO/BAIRRO)	6211	127,69
GSE7648	A177214200	29/11/2005 16:16	AV. RONDON PACHECO CRUZAMENTO C/ AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS	6050	191,53
GS14024	A177263400	04/12/2005 16:50	AV. JOÃO PESSOA COM AV. ARAGUARI	6050	191,53
GSK6051	A375956000	15/12/2005 15:01	AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA DE RESENDE (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) 2350	6211	127,69
GSO1155	A258889400	06/11/2005 19:10	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4840	6211	127,69
GSQ0463	A177179400	25/11/2005 10:26	AV. JOÃO PESSOA COM AV. ARAGUARI	6050	191,53
GSQ0682	A375694000	01/11/2005 12:17	AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS 163	6238	127,69
GSQ0841	L076673100	03/11/2005 09:00	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA 2121	6050	191,53
GSY0206	A177175500	25/11/2005 15:01	AV. CESÁRIO ALVIM COM R. OLEGÁRIO MACIEL	6050	191,53
GT14753	L076753400	21/11/2005 14:39	AV. AFONSO PENA 839	7366	85,12
GTL8630	A177286300	05/12/2005 17:24	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA X R. JAIME DE BARROS	6050	191,53
GTO0757	L076805700	11/12/2005 17:18	RUA CEL. SEVERIANO 251	7366	85,12
GTT7307	A177028000	10/11/2005 13:16	AV. CESÁRIO ALVIM COM RUA PRATA	6050	191,53
GUB2253	A176965900	05/11/2005 15:34	AV. BELARMINO COTTA PACHECO (B/C) X R. MARIA DAS DORES DIAS	6238	127,69
GUB4311	A177303000	07/12/2005 16:41	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) COM AV. RONDON PACHECO	6050	191,53
GUB4519	A177414400	21/12/2005 06:33	AV. MARCOS DE FREITAS COSTA (B/C) X AV. FERNANDO VILELA	6050	191,53
GUB7377	A177118200	18/11/2005 23:10	AV. BELARMINO COTTA PACHECO (B/C) X R. MARIA DAS DORES DIAS	6238	127,69
GUL0775	A176921900	01/11/2005 10:23	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) COM AV. RONDON PACHECO	6050	191,53
GUQ1461	A177375000	16/12/2005 15:01	AV. JOÃO PESSOA COM AV. ARAGUARI	6050	191,53
GUQ4115	A177316600	10/12/2005 01:52	AV. CESÁRIO ALVIM COM R. OLEGÁRIO MACIEL	6220	574,61
GUQ5095	A375949800	14/12/2005 11:04	AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS - SENTIDO CENTRO/BAIRRO 3775	6211	127,69
GUQ5843	L076763700	24/11/2005 12:06	AV. FLORIANO PEIXOTO 1832	7366	85,12
GUQ6527	L076646500	07/11/2005 16:50	PÇA TUBAL VILELA 252	7366	85,12
GUQ7073	A177198900	27/11/2005 13:51	AV. RONDON PACHECO CRUZAMENTO C/ AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS	6050	191,53
GUQ8500	A177129000	20/11/2005 15:11	AV. CESÁRIO ALVIM COM R. OLEGÁRIO MACIEL	6050	191,53
GUQ9257	L076149700	21/11/2005 19:36	AV. RONDON PACHECO 3829	6041	127,69
GUQ9570	A258835700	27/10/2005 12:07	AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA DE RESENDE (FAIXA DA DIREITA) 1600	6211	127,69
GUQ9730	A375928900	11/12/2005 13:39	AV. SILVIO RUGANI (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) 420	6238	127,69

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro nos arts. 281 e 282 do código de Trânsito Brasileiro e Resolução 829/97 do CONTRAN, considerando a devolução das Notificações de Penalidades por Infrações de Trânsito pelo correio, notifica os abaixo relacionados das imposições das penalidades, concedendo-lhes caso queiram, o prazo de 30 dias a partir da data de publicação deste, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Uberlândia, na forma estabelecida pelo artigo 284 do CTB.

NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Infratores não localizados pelo funcionário da ECT

Placa	Número do AIT	Data/Hora Infração	Local Infração	Enquadramento	Valor Multa
GUR5043	A375764600	13/11/2005 20:47	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO BAIRRO/CENTRO) 7275	6211	127,69
GUT0280	A177380100	18/12/2005 12:02	AV. MARCOS DE FREITAS COSTA (B/C) X AV. FERNANDO VILELA	6211	127,69
GUT0481	A177307500	11/12/2005 06:17	AV JOÃO N. DE ÁVILA (B/C) CRUZAMENTO C/ AV BELARMINO COTTA PACHECO	6050	191,53
GUT1134	A177042100	12/11/2005 20:48	AV. MARCOS DE FREITAS COSTA (B/C) X AV. FERNANDO VILELA	6050	191,53
GUT1320	A259096600	11/12/2005 15:11	AV. JOSÉ FONSECA E SILVA (SENTIDO BAIRRO/CENTRO) 825	6211	127,69
GUT1359	A258858900	31/10/2005 14:22	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4971	6211	127,69
GUT1845	A177248500	03/12/2005 19:55	AV. CESARIO ALVIM COM RUA PARANÁ (SENTIDO CENTRO/BAIRRO)	6050	191,53
GUT1845	A375879400	28/11/2005 01:17	AV. SILVIO RUGANI SENTIDO BAIRRO/CENTRO 453	6238	127,69
GUT2948	L076665900	10/11/2005 17:00	AV. AFONSO PENA 610	5541	53,20
GUT3106	L076710500	13/11/2005 17:45	AV. JOAO NAVES DE AVILA	6122	191,53
GUT4201	A176946400	03/11/2005 14:00	AV. CESÁRIO ALVIM COM RUA PRATA	6050	191,53
GUT6059	A375973600	20/12/2005 10:37	AV. SILVIO RUGANI (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) 420	6238	127,69
GUT6426	A258857400	31/10/2005 11:20	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4971	6211	127,69
GUT8401	L076716600	10/11/2005 07:02	AV. FERNANDO VILELA 776	5592	85,12
GUT9183	A177346500	13/12/2005 15:08	AV. JOÃO PESSOA COM AV ARAGUARI	6050	191,53
GUT9379	A177115200	18/11/2005 09:24	AV. CESÁRIO ALVIM COM RUA PRATA	6050	191,53
GUT9638	A259087800	10/12/2005 17:35	AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA DE RESENDE (FAIXA DA ESQUERDA) 1600	6211	127,69
GUT9798	L076359200	23/11/2005 20:18	PÇA. JOSE ALVES SANTOS / AEROPORTO	5541	53,20
GUW3415	A375763600	15/11/2005 13:22	AV. XV DE NOVEMBRO - SENTIDO BAIRRO/CENTRO 141	6211	127,69
GUW4129	L076772300	28/11/2005 15:55	RUA SANTOS DUMONT 791	5541	53,20
GUW4336	A177292900	06/12/2005 11:54	AV. JOÃO PESSOA COM AV ARAGUARI	6050	191,53
GUW5332	A177028100	10/11/2005 13:21	AV. CESÁRIO ALVIM COM RUA PRATA	6050	191,53
GUW5368	A375801900	16/11/2005 23:15	AV. FLORIANO PEIXOTO (SENTIDO BAIRRO/CENTRO) 3632	6220	574,61
GUW5729	L076333500	07/11/2005 09:05	AV. CESARIO ALVIM 227	7366	85,12
GVF0403	A258845800	29/10/2005 10:14	AV. JOSÉ FONSECA E SILVA (SENTIDO BAIRRO/CENTRO) 825	6211	127,69
GVF1537	A177082500	14/11/2005 17:09	AV. CESÁRIO ALVIM COM RUA PRATA	6050	191,53
GVF1985	A177125000	20/11/2005 07:05	AV. CESÁRIO ALVIM COM RUA PRATA	6050	191,53
GVF2388	A177302400	07/12/2005 12:36	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) COM AV. RONDON PACHECO	6050	191,53
GVF3601	A375963700	16/12/2005 22:51	RUA: XV DE NOVEMBRO - SENTIDO BAIRRO/CENTRO 141	6220	574,61
GVF3636	A177195200	26/11/2005 11:17	AV. MARCOS DE FREITAS COSTA (B/C) X AV. FERNANDO VILELA	6050	191,53
GVF5131	L076812400	13/12/2005 10:20	AV JOAO PINHEIRO 412	5541	53,20
GVF5214	A375977500	19/12/2005 16:40	AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS - SENTIDO CENTRO/BAIRRO 3775	6211	127,69
GVF5271	A177232000	01/12/2005 22:39	AV. CESÁRIO ALVIM COM R. OLEGÁRIO MACIEL	6050	191,53
GVF5664	L076837800	16/12/2005 10:30	R PRATA 625	5550	85,12
GVF5907	A375927800	11/12/2005 14:56	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO BAIRRO/CENTRO) 7275	6211	127,69
GVF7435	A375739300	09/11/2005 20:16	AV. FLORIANO PEIXOTO (SENTIDO BAIRRO/CENTRO) 3632	6211	127,69
GVF7615	A176958700	07/11/2005 07:29	AV JOÃO N. DE ÁVILA (B/C) CRUZAMENTO C/ AV BELARMINO COTTA PACHECO	6050	191,53
GVF8223	A177030000	11/11/2005 13:50	AV. CIPRIANO DEL FÁVERO (C/B) CRUZAMENTO COM AV. JOÃO PESSOA	6050	191,53
GVF8782	A177315000	09/12/2005 22:25	AV. JOÃO PESSOA COM AV ARAGUARI	6050	191,53
GVF9577	L076612900	10/12/2005 11:45	AV FLORIANO PEIXOTO 512	5541	53,20

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro nos arts. 281 e 282 do código de Trânsito Brasileiro e Resolução 829/97 do CONTRAN, considerando a devolução das Notificações de Penalidades por Infrações de Trânsito pelo correio, notifica os abaixo relacionados das imposições das penalidades, concedendo-lhes caso queiram, o prazo de 30 dias a partir da data de publicação deste, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Uberlândia, na forma estabelecida pelo artigo 284 do CTB.

NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Infratores não localizados pelo funcionário da ECT

Placa	Número do AIT	Data/Hora Infração	Local Infração	Enquadramento	Valor Multa
GVF9606	A177063400	13/11/2005 23:25	AV. JOÃO PINHEIRO COM R. CEL. ANTÔNIO ALVES PEREIRA	6211	127,69
GVF9855	A177184000	26/11/2005 17:36	AV. JOÃO PESSOA COM AV ARAGUARI	6050	191,53
GVG5290	A259042100	03/12/2005 18:14	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4971	6220	574,61
GVL4489	A259060500	06/12/2005 18:37	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4971	6211	127,69
GVN3739	A177011200	08/11/2005 13:41	AV. MARCOS DE FREITAS COSTA (B/C) X AV. FERNANDO VILELA	6050	191,53
GVN4212	A177328600	10/12/2005 04:06	AV. JOÃO PINHEIRO COM R. CEL. ANTÔNIO ALVES PEREIRA	6220	574,61
GVN6944	L076678300	17/11/2005 15:16	RUA SANTOS DUMONT 275	5541	53,20
GVN7102	B365852000	06/12/2005 13:00	AV. JOAO NAVES DE AVILA 654	6041	127,69
GVN7677	A258952100	18/11/2005 15:19	AV. GETÚLIO VARGAS (FAIXA DA ESQUERDA) 1450	6211	127,69
GVN9794	A176932600	02/11/2005 21:33	AV. CESARIO ALVIM COM RUA PARANÁ (SENTIDO CENTRO/BAIRRO)	6050	191,53
GVZ3426	A375824600	21/11/2005 00:20	AV. NICODEMOS ALVES DOS SANTOS 163	6238	127,69
GVZ3989	L076646700	08/11/2005 15:17	PRAÇA TUBAL VILELA 27	5541	53,20
GWA0888	A177050700	11/11/2005 18:19	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) COM AV. RONDON PACHECO	6050	191,53
GWG0355	A375813200	20/11/2005 11:04	AV. NICODEMOS ALVES DOS SANTOS 163	6238	127,69
GWG8880	A258896300	08/11/2005 08:21	AV. GETÚLIO VARGAS (FAIXA DA ESQUERDA) 1450	6211	127,69
GWG9025	A177149200	14/11/2005 13:42	AV. MARCOS DE FREITAS COSTA (B/C) X AV. FERNANDO VILELA	6050	191,53
GWJ9530	A177367700	15/12/2005 07:15	AV. JOÃO PESSOA COM AV ARAGUARI	6050	191,53
GWW0433	C240682330	18/10/2005 15:08	R TEREZA DOS SANTOS 125	5738	191,53
GWW1475	A375827700	22/11/2005 11:22	AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA DE RESENDE (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) 2350	6211	127,69
GWW3517	A177330900	11/12/2005 18:49	AV. JOÃO PINHEIRO COM R. CEL. ANTÔNIO ALVES PEREIRA	6211	127,69
GWW3757	L076772400	29/11/2005 13:45	AV. JOAO PINHEIRO 1427	5460	85,12
GWW3963	A258885900	06/11/2005 09:52	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA DA DIREITA) 4971	6211	127,69
GWW6047	A375973700	20/12/2005 11:59	AV. SILVIO RUGANI (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) 420	6238	127,69
GWW6743	L076795500	02/12/2005 14:20	R BARAO DE CAMARGO 695	5541	53,20
GWW7466	A375754500	13/11/2005 05:36	AV. OSCAR GOMES MOREIRA JR. (B/C) 948	6238	127,69
GWW7779	A176998100	08/11/2005 13:12	AV. RONDON PACHECO CRUZAMENTO C/ AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS	6050	191,53
GWX5492	L076799900	07/12/2005 10:15	R ANTONIO VICENTE FERREIRA 947	5738	191,53
GXE0394	L076688500	09/11/2005 06:28	AV. JOAO NAVES AVILA / RUA DOS PEREIRAS	6050	191,53
GXO6600	A375946500	14/12/2005 21:10	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) 3581	6211	127,69
GXP9686	L076820800	15/12/2005 17:20	AV. AFONSO PENA 534	5541	53,20
GXS6039	A177132600	20/11/2005 22:45	AV. JOÃO PINHEIRO COM R. CEL. ANTÔNIO ALVES PEREIRA	6050	191,53
GXU9396	A259107700	13/12/2005 11:02	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4971	6211	127,69
GXU9466	A177161400	23/11/2005 16:17	AV. CESARIO ALVIM COM RUA PARANÁ (SENTIDO CENTRO/BAIRRO)	6211	127,69
GXU9672	L076862800	20/12/2005 08:16	R. CEL. ANTONIO A. / AV. CEARARIO ALVIM	6050	191,53
GXX4616	L076646600	08/11/2005 15:15	PRAÇA TUBAL VILELA 27	5541	53,20
GXY0130	A177186200	25/11/2005 08:10	AV. CESÁRIO ALVIM COM RUA PRATA	6050	191,53
GYA6514	A177365500	15/12/2005 13:58	AV. CESÁRIO ALVIM COM R. OLEGÁRIO MACIEL	6050	191,53
GYB2712	A177126800	20/11/2005 07:11	AV. JOÃO PESSOA COM AV ARAGUARI	6211	127,69
GYC2062	A375833300	23/11/2005 09:25	AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS - SENTIDO CENTRO/BAIRRO 3775	6211	127,69
GYC2223	A375716100	07/11/2005 11:13	AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS - SENTIDO CENTRO/BAIRRO 3775	6211	127,69
GYG8411	A375905800	06/12/2005 11:58	AV. SILVIO RUGANI (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) 420	6238	127,69
GYG8411	A375895200	04/12/2005 12:26	AV. SILVIO RUGANI (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) 420	6238	127,69

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro nos arts. 281 e 282 do código de Trânsito Brasileiro e Resolução 829/97 do CONTRAN, considerando a devolução das Notificações de Penalidades por Infrações de Trânsito pelo correio, notifica os abaixo relacionados das imposições das penalidades, concedendo-lhes caso queiram, o prazo de 30 dias a partir da data de publicação deste, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Uberlândia, na forma estabelecida pelo artigo 284 do CTB.

NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Infratores não localizados pelo funcionário da ECT					
Placa	Número do AIT	Data/Hora Infração	Local Infração	Enquadramento	Valor Multa
GYG9001	A176985600	06/11/2005 17:12	AV. JOÃO PESSOA COM AV ARAGUARI	6050	191,53
GYJ6626	A375767500	12/11/2005 16:02	AV. FLORIANO PEIXOTO (SENTIDO BAIRRO/CENTRO) 3632	6211	127,69
GYK8452	A177044200	13/11/2005 16:19	AV. JOÃO PESSOA COM AV ARAGUARI	6211	127,69
GYK9666	A375824800	21/11/2005 18:25	AV. NICODEMOS ALVES DOS SANTOS 163	6238	127,69
GYL0207	L076706100	14/11/2005 17:30	RUA TENENTE VIRMONTES 364	5460	85,12
GYL0531	A258957300	19/11/2005 22:06	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA DA DIREITA) 4840	6211	127,69
GYL0687	A258967600	22/11/2005 17:52	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4840	6211	127,69
GYL1240	A258916500	11/11/2005 17:35	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4971	6220	574,61
GYO4511	A259069900	07/12/2005 19:20	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4840	6211	127,69
GZA8153	A375781700	15/11/2005 11:58	AV. FLORIANO PEIXOTO (SENTIDO BAIRRO/CENTRO) 3632	6211	127,69
GZE1308	L076756300	21/11/2005 11:56	R PRATA 609	5550	85,12
GZE3353	A177259500	01/12/2005 12:04	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) COM AV. RONDON PACHECO	6050	191,53
GZE4708	A177318500	09/12/2005 18:21	AV. BELARMINO COTTA PACHECO (B/C) X R. MARIA DAS DORES DIAS	6238	127,69
GZE5267	A375912500	08/12/2005 07:02	AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS - SENTIDO CENTRO/BAIRRO 3775	6211	127,69
GZF1214	A177286000	06/12/2005 14:37	AV. CESÁRIO ALVIM COM R. OLEGÁRIO MACIEL	6050	191,53
GZG1519	L076618400	05/11/2005 18:10	AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS 4545	5568	127,69
GZI12131	A258845100	29/10/2005 07:35	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA-FAIXA DA ESQUERDA 4840	6211	127,69
GZI12131	A258832000	26/10/2005 15:13	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA-FAIXA DA ESQUERDA 4840	6211	127,69
GZJ0419	A177212100	29/11/2005 12:30	AV. CESÁRIO ALVIM COM R. OLEGÁRIO MACIEL	6050	191,53
GZJ0448	A177123600	19/11/2005 08:52	AV. CESÁRIO ALVIM COM RUA PRATA	6050	191,53
GZJ0892	A177372600	15/12/2005 14:03	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) COM AV. RONDON PACHECO	6050	191,53
GZJ0892	A375799800	18/11/2005 12:29	AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS - SENTIDO CENTRO/BAIRRO 3775	6211	127,69
GZJ1552	L076716100	09/11/2005 11:26	AV. JOAO NAVES DE AVILA 118	7366	85,12
GZJ2284	L076831600	19/12/2005 15:33	PRAÇA JOSE ALVES S / N	5541	53,20
GZJ2955	A176932300	01/11/2005 16:15	AV. CESARIO ALVIM COM RUA PARANÁ (SENTIDO CENTRO/BAIRRO)	6050	191,53
GZJ3527	A375738200	11/11/2005 00:35	AV. XV DE NOVENBRO - SENTIDO BAIRRO/CENTRO 141	6211	127,69
GZJ3628	A375913000	03/12/2005 18:38	AV. FLORIANO PEIXOTO (SENTIDO BAIRRO/CENTRO) 3632	6211	127,69
GZJ3765	L076809300	15/12/2005 13:00	R MEXICO / R MONTE CARMELO	5843	127,69
GZJ3798	A176963500	06/11/2005 13:50	AV. JOÃO PINHEIRO COM R. CHL. ANTÔNIO ALVES PEREIRA	6211	127,69
GZJ4256	A375932100	12/12/2005 14:53	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) 3581	6211	127,69
GZJ4907	A176964300	04/11/2005 14:38	AV. CESÁRIO ALVIM COM RUA PRATA	6050	191,53
GZM1180	A177348800	09/12/2005 17:04	AV. CIPRIANO DEL FÁVERO (C/B) CRUZAMENTO COM AV. JOÃO PESSOA	6050	191,53
GZP8434	A177366400	15/12/2005 16:48	AV. CESÁRIO ALVIM COM R. OLEGÁRIO MACIEL	6050	191,53
GZV0862	A177307600	11/12/2005 06:50	AV. JOÃO N. DE ÁVILA (B/C) CRUZAMENTO C/ AV. BELARMINO COTTA PACHECO	6050	191,53
GZV1077	A375970000	18/12/2005 16:25	AV. OSCAR GOMES MOREIRA JR. (B/C) 948	6238	127,69
GZV1896	A177232700	02/12/2005 11:24	AV. CESÁRIO ALVIM COM R. OLEGÁRIO MACIEL	6050	191,53
GZX1604	A259041900	03/12/2005 17:31	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA DA DIREITA) 4971	6211	127,69
GZX1780	A177282400	06/12/2005 09:02	AV. MARCOS DE FREITAS COSTA (B/C) X AV. FERNANDO VILELA	6050	191,53
GZX2212	A375866300	03/12/2005 16:16	RUA: XV DE NOVENBRO - SENTIDO BAIRRO/CENTRO 141	6220	574,61
GZX3153	A375700200	05/11/2005 04:41	AV. XV DE NOVENBRO - SENTIDO BAIRRO/CENTRO 141	6220	574,61
GZX3154	A177075200	16/11/2005 14:20	AV. JOÃO PESSOA COM AV ARAGUARI	6050	191,53
GZX3997	L076686200	09/11/2005 10:20	AV. AFONSO PENA 534	5541	53,20

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro nos arts. 281 e 282 do código de Trânsito Brasileiro e Resolução 829/97 do CONTRAN, considerando a devolução das Notificações de Penalidades por Infrações de Trânsito pelo correio, notifica os abaixo relacionados das imposições das penalidades, concedendo-lhes caso queiram, o prazo de 30 dias a partir da data de publicação deste, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Uberlândia, na forma estabelecida pelo artigo 284 do CTB.

NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Infratores não localizados pelo funcionário da ECT

Placa	Número do AIT	Data/Hora Infração	Local Infração	Enquadramento	Valor Multa
GZX4149	L076684500	15/11/2005 11:20	AV. LIBERDADE 10	5452	127,69
GZX4649	A177201100	26/11/2005 17:27	AV. CESÁRIO ALVIM COM RUA PRATA	6050	191,53
GZX4831	A259057500	06/12/2005 10:10	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4971	6211	127,69
GZX4904	A177366500	15/12/2005 17:38	AV. CESÁRIO ALVIM COM R. OLEGÁRIO MACIEL	6050	191,53
GZX4959	A375925500	09/12/2005 12:12	AV. OSCAR GOMES MOREIRA JR. (B/C) 948	6238	127,69
GZX5280	L076664800	18/11/2005 15:20	AV. FLORIANO PEIXOTO 28	5541	53,20
GZX7011	A177100100	18/11/2005 07:46	AV. MARCOS DE FREITAS COSTA (B/C) X AV. FERNANDO VILELA	6050	191,53
GZZ4153	A177177700	24/11/2005 13:04	AV. JOÃO PESSOA COM AV ARAGUARI	6050	191,53
HAD3483	A375921000	09/12/2005 16:49	AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS - SENTIDO CENTRO/BAIRRO 3775	6211	127,69
HAD4723	A375739500	10/11/2005 00:21	AV. FLORIANO PEIXOTO (SENTIDO BAIRRO/CENTRO) 3632	6211	127,69
HAD6311	A259093400	11/12/2005 08:57	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4971	6211	127,69
HAH2642	A375813800	19/11/2005 13:43	AV. NICODEMOS ALVES DOS SANTOS 163	6238	127,69
HAH3317	A177335700	11/12/2005 14:51	AV. JOÃO PESSOA COM AV ARAGUARI	6050	191,53
HAN0252	A375836000	23/11/2005 13:53	RUA GENERAL OSÓRIO - SENTIDO CENTRO/BAIRRO 535	6238	127,69
HAN0273	L076760200	23/11/2005 10:40	AV. CIPRIANO DEL FAVERO 214	5541	53,20
HAN2616	A375969900	18/12/2005 16:08	AV. OSCAR GOMES MOREIRA JR. (B/C) 948	6238	127,69
HAN2842	A259063000	07/12/2005 12:41	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4840	6211	127,69
HAN3958	A258964800	22/11/2005 07:47	AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA DE RESENDE (FAIXA DA ESQUERDA) 1600	6211	127,69
HAN4298	A177088900	16/11/2005 16:57	AV. CESARIO ALVIM COM RUA PARANÁ (SENTIDO CENTRO/BAIRRO)	6050	191,53
HAN4470	L076693700	14/11/2005 16:08	RUA MACHADO DE ASSIS 562	5541	53,20
HAN4611	A375829700	21/11/2005 02:21	RUA: XV DE NOVEMBRO - SENTIDO BAIRRO/CENTRO 141	6211	127,69
HAN4967	A375950900	15/12/2005 18:08	RUA GENERAL OSÓRIO - SENTIDO CENTRO/BAIRRO 535	6238	127,69
HAN5187	A177099000	17/11/2005 20:34	AV. JOÃO PESSOA COM AV ARAGUARI	6050	191,53
HAR1508	A259106600	13/12/2005 06:51	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4971	6211	127,69
HBE9003	A177369100	15/12/2005 16:04	AV. JOÃO PESSOA COM AV ARAGUARI	6050	191,53
HBE9446	L076674900	08/11/2005 11:50	AV. COM. ALEXANDRINO GARCIA 525	7064	191,53
HBK6834	A375838400	23/11/2005 12:53	AV. NICODEMOS ALVES DOS SANTOS 163	6238	127,69
HBK7346	A375789700	18/11/2005 04:30	AV. NICODEMOS ALVES DOS SANTOS 163	6238	127,69
HBK7927	A177261400	03/12/2005 19:02	AV. CESÁRIO ALVIM COM R. OLEGÁRIO MACIEL	6050	191,53
HBYS755	A259093900	11/12/2005 10:10	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4840	6220	574,61
HCA6319	L076753600	21/11/2005 16:23	AV. AFONSO PENA 745	7366	85,12
HCA8962	L076829200	19/12/2005 10:35	AV. FLORIANO PEIXOTO 117	5541	53,20
HCC0149	A375804600	20/11/2005 08:55	AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS - SENTIDO CENTRO/BAIRRO 3775	6211	127,69
HCC0238	A177212000	29/11/2005 12:27	AV. CESÁRIO ALVIM COM R. OLEGÁRIO MACIEL	6050	191,53
HCC0682	A258937800	15/11/2005 14:22	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4971	6211	127,69
HCC1301	A375714100	07/11/2005 11:06	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO BAIRRO/CENTRO) 7275	6211	127,69
HCC1415	A177407400	19/12/2005 13:59	AV. JOÃO PESSOA COM AV ARAGUARI	6050	191,53
HCC1533	A375829500	20/11/2005 20:24	RUA: XV DE NOVEMBRO - SENTIDO BAIRRO/CENTRO 141	6220	574,61
HCC1721	A375792500	18/11/2005 18:31	AV. XV DE NOVEMBRO - SENTIDO BAIRRO/CENTRO 141	6211	127,69
HCC3423	A258954200	19/11/2005 05:06	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4971	6211	127,69
HCC4099	A177204500	27/11/2005 15:44	AV. JOÃO PESSOA COM AV ARAGUARI	6050	191,53
HCC4920	A258934800	14/11/2005 16:58	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA-FAIXA DA ESQUERDA 4840	6211	127,69
HCC5514	A375793700	17/11/2005 16:42	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO BAIRRO/CENTRO) 7275	6211	127,69
HCC5605	L076762600	23/11/2005 08:20	AV. BELO HORIZONTE 1084	5541	53,20

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro nos arts. 281 e 282 do código de Trânsito Brasileiro e Resolução 829/97 do CONTRAN, considerando a devolução das Notificações de Penalidades por Infrações de Trânsito pelo correio, notifica os abaixo relacionados das imposições das penalidades, concedendo-lhes caso queiram, o prazo de 30 dias a partir da data de publicação deste, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Uberlândia, na forma estabelecida pelo artigo 284 do CTB.

NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Infratores não localizados pelo funcionário da ECT

Placa	Número do AIT	Data/Hora Infração	Local Infração	Enquadramento	Valor Multa
HCD8164	A177376900	16/12/2005 06:15	AV. JOÃO PINHEIRO COM R. CEL. ANTÔNIO ALVES PEREIRA	6050	191,53
HCD8775	A177073300	16/11/2005 16:17	AV. JOÃO PINHEIRO COM R. CEL. ANTÔNIO ALVES PEREIRA	6220	574,61
HCD9821	A259103200	13/12/2005 07:20	AV. GETÚLIO VARGAS (FAIXA DA ESQUERDA) 1450	6211	127,69
HDB1015	A258907900	10/11/2005 11:45	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA DA DIREITA) 4971	6211	127,69
HDB3767	A177333600	10/12/2005 11:18	AV. JOÃO PESSOA COM AV. ARAGUARI	6050	191,53
HOR4463	L076679800	16/11/2005 15:26	R. BERNARDO GUIMARAES 104	5541	53,20
HOW0567	A375739100	09/11/2005 18:06	AV. FLORIANO PEIXOTO (SENTIDO BAIRRO/CENTRO) 3632	6211	127,69
HPE1625	A375772100	13/11/2005 17:57	AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS - SENTIDO CENTRO/BAIRRO 3775	6220	574,61
HPM9018	A177387400	15/12/2005 19:50	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) COM AV. RONDON PACHECO	6050	191,53
HPR3104	A258923100	12/11/2005 16:28	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4971	6220	574,61
IHH9161	A259071400	08/12/2005 14:12	AV. JOSÉ FONSECA E SILVA (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) 825	6220	574,61
JDY6605	L076741400	17/11/2005 11:20	AV. FLORIANO PEIXOTO 503	5541	53,20
JEJ4678	A177145200	21/11/2005 21:11	AV. CESÁRIO ALVIM COM RUA PRATA	6211	127,69
JEQ7078	A259090800	11/12/2005 02:02	AV. JOÃO PINHEIRO (FAIXA DA DIREITA) 3571	6220	574,61
JES9852	A375855700	27/11/2005 12:15	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) 3581	6211	127,69
JJN0311	A375937800	13/12/2005 11:04	AV. NICODEMOS ALVES DOS SANTOS 163	6238	127,69
JME8404	A375951600	15/12/2005 13:09	AV. SILVIO RUGANI SENTIDO BAIRRO/CENTRO 453	6238	127,69
JTI2089	A177075900	16/11/2005 21:52	AV. JOÃO PESSOA COM AV. ARAGUARI	6050	191,53
JZE1776	L076747200	18/11/2005 10:50	AV. FLORIANO PEIXOTO 978	5541	53,20
KAY5961	A177194700	26/11/2005 23:14	AV. JOÃO PINHEIRO COM R. CEL. ANTÔNIO ALVES PEREIRA	6211	127,69
KBA3183	A375796900	20/11/2005 06:20	AV. SILVIO RUGANI SENTIDO BAIRRO/CENTRO 453	6238	127,69
KBA3183	A375810100	20/11/2005 06:18	AV. OSCAR GOMES MOREIRA JR. (B/C) 948	6238	127,69
KBE0547	A259092300	11/12/2005 05:14	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA DA DIREITA) 4840	6211	127,69
KBL9861	A177403000	17/12/2005 20:58	AV. JOÃO PINHEIRO COM R. CEL. ANTÔNIO ALVES PEREIRA	6211	127,69
KBN8366	A177382100	16/12/2005 17:25	AV. CESÁRIO ALVIM COM R. OLEGÁRIO MACIEL	6050	191,53
KBP8607	A177144100	22/11/2005 09:05	AV. JOÃO PESSOA COM AV. ARAGUARI	6050	191,53
KBU7698	A258939400	15/11/2005 18:45	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA DA DIREITA) 4840	6211	127,69
KBZ5301	A375922900	07/12/2005 06:52	AV. FLORIANO PEIXOTO (SENTIDO BAIRRO/CENTRO) 3632	6220	574,61
KCJ1030	A177121700	19/11/2005 07:22	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) COM AV. RONDON PACHECO	6211	127,69
KCK2476	A177209500	29/11/2005 11:52	AV. MARCOS DE FREITAS COSTA (B/C) X AV. FERNANDO VILELA	6050	191,53
KCU4392	A177141200	21/11/2005 09:41	AV. MARCOS DE FREITAS COSTA (B/C) X AV. FERNANDO VILELA	6050	191,53
KCU6376	A177150200	22/11/2005 14:15	AV. CESÁRIO ALVIM COM R. OLEGÁRIO MACIEL	6050	191,53
KDE7853	A375947500	13/12/2005 10:59	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (SENTIDO CENTRO/BAIRRO) 3581	6211	127,69
KDG7453	A259047500	04/12/2005 11:58	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4971	6211	127,69
KDI3337	A259084100	10/12/2005 13:16	AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA DE RESENDE (FAIXA DA DIREITA) 1601	6211	127,69
KEM9342	A177393700	19/12/2005 13:44	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA X R. JAIME DE BARROS	6050	191,53
KEM9780	A258911500	11/11/2005 08:18	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4840	6220	574,61
KFB8152	A375770700	13/11/2005 08:11	AV. NICOMEDES ALVES DOS SANTOS - SENTIDO CENTRO/BAIRRO 3775	6220	574,61
LBK0940	A177363200	15/12/2005 13:10	AV. JOÃO PINHEIRO COM R. CEL. ANTÔNIO ALVES PEREIRA	6050	191,53
LVO8453	A258927700	13/11/2005 08:19	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4971	6211	127,69

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito, na qualidade de Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro nos arts. 281 e 282 do código de Trânsito Brasileiro e Resolução 829/97 do CONTRAN, considerando a devolução das Notificações de Penalidades por Infrações de Trânsito pelo correio, notifica os abaixo relacionados das imposições das penalidades, concedendo-lhes caso queiram, o prazo de 30 dias a partir da data de publicação deste, para interpirem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Uberlândia, na forma estabelecida pelo artigo 284 do CTB.

NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Infratores não localizados pelo funcionário da ECT

Placa	Número do AIT	Data/Hora Infração	Local Infração	Enquadramento	Valor Multa
MQW2547	1.076739400	18/11/2005 06:53	AV. RONDON PACHECO 350	5592	85,12
MXK5972	A177335900	11/12/2005 15:44	AV. JOÃO PESSOA COM AV ARAGUARI	6050	191,53
NEZ7139	A258972800	23/11/2005 15:49	AV JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4840	6211	127,69
NEZ7139	A258972100	23/11/2005 14:59	AV. JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA DA DIREITA) 4971	6211	127,69
NFH0674	A177390100	16/12/2005 09:33	AV. BELARMINO COTTA PACHECO (B/C) X R. MARIA DAS DORES DIAS	6050	191,53
NFJ5816	A375963100	16/12/2005 13:23	AV. FLORIANO PEIXOTO (SENTIDO BAIRRO/CENTRO) 3632	6211	127,69
NGP6000	A259066300	07/12/2005 17:21	AV JOÃO NAVES DE ÁVILA (FAIXA CENTRAL) 4840	6211	127,69

Listagem descritiva dos Códigos de Enquadramento

Código Enquadramento	Infração
5452	Estacionar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público.
5460	Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.
5509	Estacionar o veículo onde houver sinalização horizontal delimitadora de ponto de embarque ou desembarque de passageiros de transporte coletivo ou, na inexistência desta sinalização, no intervalo compreendido entre dez metros antes e depois do marco do ponto.
5541	Estacionar o veículo em desacordo com as condições regulamentadas especificamente pela sinalização (placa - Estacionamento Regulamentado).
5550	Estacionar o veículo em locais e horários proibidos especificamente pela sinalização (placa - Proibido Estacionar).
5568	Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).
5592	Parar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro.
5738	Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação.
5835	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes.
5843	Deixar de indicar com antecedência, mediante gesto regulamentar de braço ou luz indicadora de direção de veículo, o início da marcha, a realização da manobra de parar o veículo, a mudança de direção ou de faixa de circulação.
6041	Executar operação de conversão à direita ou à esquerda em locais proibidos pela sinalização.
6050	Avançar o sinal vermelho do semáforo ou o da parada obrigatória.
6122	Deixar de dar preferência de passagem a pedestre e a veículo não motorizado que se encontre na faixa a ele destinada.
6211	Transitar em vel. superior à máxima permitida, medida por instrumento ou equipamento hábil quando a vel. for superior a máxima em até 20%
6220	Transitar em velocidade superior à máxima permitida, medida por instrumento ou equipamento hábil quando a velocidade for superior à máxima em mais de 20 %.
6238	Transitar em vel. superior à máxima medida por equip. hábil que não sejam rodovias, vias de trânsito rápido e arteriais, qdo a vel. for superior em até 50%
7064	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados.
7366	Dirigir o veículo utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular.

**ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA E
FUNDACIONAL****EMAM****DIVERSOS****FUTEL****DIVERSOS**

PORTARIA Nº 003 DE 03 DE MARÇO DE 2006

OUTORGA PERMISSÃO DE USO AO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

O Diretor Executivo da Empresa Municipal de Apoio e Manutenção - EMAM, no uso das atribuições legais, e com fulcro no § 2º do artigo 99, da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 05/95,

RESOLVE:

Art.1º. Fica outorgada ao Município de Uberlândia, a permissão de uso do bem móvel abaixo relacionado :

- 01 veículo,VW/kombi, ano/modelo 1982, placa GNF-0798

Art.2º. A permissão de uso é feita a título precário e gratuito de acordo com cláusulas e condições constantes de termo próprio.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 03 de março de 2006.

LUIZ CARLOS DO EGYPTO
Diretor Executivo da EMAM

abcnn

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE MARÇO DE 2006

OUTORGA PERMISSÃO DE USO AO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

O Diretor Executivo da Empresa Municipal de Apoio e Manutenção - EMAM, no uso das atribuições legais, e com fulcro no § 2º do artigo 99, da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda n.º 05/95,

RESOLVE:

Art.1º. Fica outorgada ao Município de Uberlândia, a permissão de uso do bem móvel abaixo relacionado :

- 01 veículo, Caminhonete Carroceria Aberta, VW/Saveiro CL, ano de fabricação 1995 / modelo 1996, placa GOO-2004

Art.2º. A permissão de uso é feita a título precário e gratuito de acordo com cláusulas e condições constantes de termo próprio.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 03 de março de 2006.

LUIZ CARLOS DO EGYPTO
Diretor Executivo da EMAM

abcnn

ATA DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO CARTA-CONVITE N.º005/2006, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA REFORMA DOS NÚCLEOS DE ESPORTES E PARQUE DO SABIÁ E MATERIAL PARA IRRIGAÇÃO DOS CAMPOS DOS NÚCLEOS DE ESPORTES E PARQUE DO SABIÁ

Em 08 de março de 2006 , às 17:00 horas, na Divisão de Compras da Futel, presente a Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º064/2005, composta por Izabel Cristina Rodovalho Oliveira, Marcos Pimentel de Oliveira e Priscila Torrano Turtelli, para sob a presidência da primeira, proceder o julgamento das propostas apresentadas. Compareceram as empresas FC TUBOS E CONEXÕES LTDA-ME, HIDROMOTORES UBERLÂNDIA LTDA, AKILASER BOMBAS LTDA E ESTRUTURAÇÃO DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO LTDA. Passamos a abertura dos envelopes referentes à documentação, sendo que foram habilitadas as empresas FC TUBOS E CONEXÕES LTDA-ME e ESTRUTURAÇÃO DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO LTDA por apresentarem a documentação de acordo com a exigência da Carta-Convite, passamos, então, a análise dos valores das propostas das empresas habilitadas, sendo que o critério de avaliação era por valor de cada item.

Assim, a empresa ESTRUTURAÇÃO DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO LTDA foi declarada vencedora nos seguintes itens: 40 peças de adaptador interno ¾, 40 peças adaptador soldável 25X3/4, adaptador soldável 50X1.1/2, 100 tubos de adesivo plástico PVC 75 gr., 100 peças de garapeta para torneira ½, 100 peças de garapeta para torneira ¾, 60 peças de chuveiro plástico, 60 peças de aste para chuveiro, 60 peças de cotovelo LR 25X ½ X90º, 60 peças de cotovelo soldável 50X90º, 60 peças cotovelo esgoto 100X90º, 40 peças cotovelo esgoto leve 150X90º, 40 peças de cotovelo esgoto 40X90º, 40 peças de cotovelo esgoto 50X90º, 100 peças de cotovelo soldável 32X90º, 100 peças fita veda rosca 18X50m, luva correr soldável 25, 40 peças de luva correr soldavel 32, 40 peças de luva soldável 50, 40 peças de luva esgoto 100 simples, 40 peças de luva 40 simples, 40 peças de luva 50 simples, 40 peças luva LL soldavel 25, 40 peças de luva LL soldavel 50, 40 peças de luva LR soldavel 25X3/4, 40 peças de luva soldável 60, 40 peças bucha red. lg. soldavel 50X25, 20 peças de registro bruto 1.1/2, 20 peças registro bruto 2", 40 peças tee esgoto 100 curto, 40 peças tee esgoto 40 curto, 40 peças tee esgoto 50 curto, 40 peças

tee soldável 25, 40 peças tee soldável 32, 40 peças tee soldável 50, 60 peças de torneira jardim plástica ½, 60 peças de torneira jardim plástica ¾, 60 peças torneira lavatório plástico ¾, 40 peças tubo rosqueável 1" branco barra 6m, 30 peças tubo soldável 32 barra 6 m, 30 peças de tubo soldável 50 barra 6m, 20 peças válvula hidra 1.1/2 s/ acabamento, 10 peças de luva de PVC de correr 100mm c/ anel p/ esgoto, 3 peças de pasta lubrificante, 40 peças ponta fêmea irrigação azul 50mm, 40 peças ponta macho irrigação azul 50mm, pois apresentou o menor valor em todos esses itens.

A empresa FC TUBOS E CONEXÕES LTDA-ME, foi declarada vencedora dos seguintes itens: 30 peças de cotovelo soldável de 90X60, 30 barras de tubo soldável 25, 10 peças de luva soldável correr 60, 80 barras de tubo de irrigação 50, por apresentar o menor valor nesses itens.

Esta decisão será submetida ao Sr. Diretor Geral da Futel para homologação e adjudicação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada e a presente ata assinada por todos.

Uberlândia, 08 de março de 2006.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES FUTEL

ATA DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO CARTA-CONVITE N.º 007/2006, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODoviÁRIO MUNICIPAL PARA OS ATLETAS E FUNCIONÁRIOS DA FUTEL

Em 07 de março de 2006, às 15:00 horas, na Divisão de Compras da Futel, presente a Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º064/2005, composta por Izabel Cristina Rodovalho Oliveira, Priscila Torrano Turtelli e Marcos Pimentel de Oliveira, para sob a presidência da primeira, proceder o julgamento das propostas apresentadas. Compareceram as empresas, CENTRAL UBERLANDENSE VIAGENS E TURISMO LTDA E PRADUSTUR LTDA. Passamos a abertura dos envelopes referentes à documentação, sendo que as duas foram habilitadas. Passamos então, a análise das propostas financeiras, sendo que a empresa CENTRAL UBERLANDENSE VIAGENS E TURISMO LTDA apresentou o menor valor e compatível com os praticados no mercado. Assim, a empresa CENTRAL UBERLANDENSE VIAGENS E TURISMO LTDA foi declarada vencedora do certame.

Esta decisão será submetida ao Sr. Diretor Geral da Futel para homologação e

adjudicação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada e a presente ata assinada por todos.

Uberlândia, 07 de março de 2006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES FUTEL

ATA DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO CARTA-CONVITE N.º 008/2006, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODoviÁRIO POR MEIO DE MICRO ÔNIBUS PARA ATLETAS E FUNCIONÁRIOS DA FUTEL

Em 08 de março de 2006, às 15:00 horas, na Divisão de Compras da Futel, presente a Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º064/2005, composta por Izabel Cristina Rodovalho Oliveira, Priscila Torrano Turtelli e Marcos Pimentel de Oliveira, para sob a presidência da primeira, proceder o julgamento das propostas apresentadas. Compareceram as empresas, CENTRAL UBERLANDENSE VIAGENS E TURISMO LTDA E PRADUSTUR LTDA. Passamos a abertura dos envelopes referentes à documentação, sendo que as duas foram habilitadas. Passamos então, a análise das propostas financeiras, sendo que a empresa PRADUSTUR LTDA apresentou o menor valor e compatível com os praticados no mercado. Assim, a empresa PRADUSTUR LTDA. foi declarada vencedora do certame.

Esta decisão será submetida ao Sr. Diretor Geral da Futel para homologação e adjudicação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada e a presente ata assinada por todos.

Uberlândia, 08 de março de 2006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES FUTEL

ATA DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO CARTA-CONVITE N.º 009/2006, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODoviÁRIO POR MEIO DE VAN PARA ATLETAS E FUNCIONÁRIOS DA FUTEL

Em 06 de março de 2006, às 15:00 horas, na Divisão de Compras da Futel,

presente a Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º064/2005, composta por Izabel Cristina Rodovalho Oliveira, Priscila Torrano Turtelli e Marcos Pimentel de Oliveira, para sob a presidência da primeira, proceder o julgamento das propostas apresentadas. Compareceu apenas a empresa STILO TUR E TRANSPORTE LTDA. Passamos a abertura do envelope referente à documentação, sendo que a empresa foi habilitada por apresentar todos os documentos exigidos na Carta Convite. Passamos então, a análise da proposta financeira, sendo que o valor apresentado estava compatível com os praticados no mercado. Assim, a empresa STILO TUR E TRANSPORTE LTDA foi declarada vencedora do certame.

Esta decisão será submetida ao Sr. Diretor Geral da Futel para homologação e adjudicação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada e a presente ata assinada por todos.

Uberlândia, 06 de março de 2006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES FUTEL

PORTARIA Nº 053 DE 09 DE MARÇO DE 2006.

AUTORIZAÇÃO DE USO

O Diretor Geral da Futel-Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal através o Art.1º do Decreto nº 6.888/96 , RESOLVE:

Art.1º – Fica autorizada a utilização do Estádio Municipal João Havelange, e suas dependências, pelo Uberlândia Esporte Clube, para realizar uma partida de futebol, entre as equipes Uberlândia Esporte Clube e Clube Atlético Mineiro, que irá acontecer às 16h no dia 12 de março de 2006.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 09 de março de 2006.

ALBERTO MARTINS DA COSTA

Diretor Geral da Futel

AAG/AJ

JUSTIFICATIVA

Considerando que, o Uberlândia Esporte Clube-UEC deverá realizar uma partida de futebol pelo Campeonato Mineiro de Futebol, no Estádio Municipal João Havelange no dia 09 de março de 2.006 com início às 16h, contra a equipe Clube Atlético Mineiro.

Considerando que, o processo licitatório iniciado no dia 06/01/06, para outorga de serviços de bar, não foi concluído, vez que a adjudicação e homologação do mesmo ainda não ocorreu, e mais, por observância de prazos legais não pode findar o processo até a presente data. Portanto não existe empresa concessionária para realizar os referidos serviços.

Considerando que, não há tempo para proceder com processo licitatório, no caso “carta-convite” para prestação de serviços de bar, pois em conformidade com a legislação e o prazo mínimo estabelecido, não há tempo hábil para realização do mesmo.

Considerando que a Diretoria do U.E.C se prontificou a realizar este serviço de bar, às suas expensas e responsabilidade;

Considerando ainda que, o público torcedor deve ter toda comodidade e assistência possíveis para a partida, portanto não se vislumbra conveniência em manter os bares sem funcionamento;

Considerando que, tal procedimento não será a título oneroso para esta Fundação, tampouco para o Uberlândia Esporte Clube;

Considerando também que, este procedimento somente terá o seu efeito, para a realização desta partida de futebol já mencionada;

Fica assim justificado o funcionamento dos bares do Estádio Municipal João Havelange, cujo encargo afeto ao Uberlândia Esporte Clube, no dia da mencionada partida de futebol.

Uberlândia, 09 de março de 2006.

ALBERTO MARTINS DA COSTA

Diretor Geral da Futel

AAG/AJ